



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.002

João Pessoa - Quarta-feira, 01 de Agosto de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 33.166 de 31 de julho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2196/2206/2207/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões, oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	10	1.400.000,00
10.302.5154-4050- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CRUZ DAS ARMAS	3390	10	1.100.000,00
10.302.5154-4055- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390	10	300.000,00
10.302.5154-4060- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS	3390	10	1.000.000,00
10.303.5154-4735- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ESTADO	3390	10	3.000.000,00
TOTAL			6.800.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4059- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE MONTEIRO	3390	10	1.100.000,00
10.302.5154-4061- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE DE PATOS	3390	10	4.400.000,00
10.302.5154-4063- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS	3390	10	300.000,00
10.302.5154-4065- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE SOUSA	3390	10	1.000.000,00
TOTAL			6.800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FELGIMBRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.167 de 31 de julho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2202/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5036-2770- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390	56	135.000,00
	3391	56	765.000,00
TOTAL			900.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	56	900.000,00
TOTAL			900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FELGIMBRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.168 de 31 de julho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2100/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

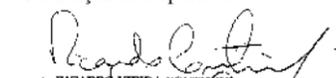
28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.204- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5103-4516- APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390	00	120.000,00
TOTAL			120.000,00

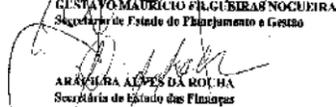
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ARÁUZIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.169 de 31 de julho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2188/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4208- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390	00	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4198- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390	00	110.000,00
TOTAL			110.000,00



GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNODOESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ARÁUZIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.170 de 31 de julho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2194/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	00	7.000,00
TOTAL			7.000,00

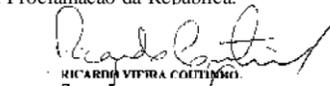
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	7.000,00
TOTAL			7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ARÁUZIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.171 de 31 de julho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2184/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

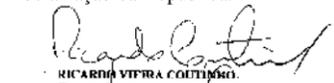
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.602.5183-4278- DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PESCA EM ÁGUAS INTERIORES	3390	70	45.000,00
20.605.5183-4165- MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	3390	70	8.000,00
TOTAL			53.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.306.5183-4174- SOPÃO	3390	70	31.000,00
20.602.5183-4278- DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA EM ÁGUAS INTERIORES	4490	70	12.000,00
20.605.5183-4165- MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	4490	70	10.000,00
TOTAL			53.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VITOR COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ARACELYNA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 3.796 João Pessoa, 31 de julho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar SANDRA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 169.439-1, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Juventude e Lazer, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 3.797 João Pessoa, 31 de julho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JOANA D'ARCK RIBEIRO DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Juventude e Lazer, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 3.798 João Pessoa, 31 de julho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ANGELO MARCELO PESSOA LEITE, matrícula nº 140.959-0, do cargo em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.799 João Pessoa, 31 de julho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, FRANCISCA LEITE DE SOUTO FALCÃO, matrícula nº 095.709-7, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 3.800 João Pessoa, 31 de julho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES do cargo em comissão de Diretor Técnico da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, Símbolo CAS-2.

Ato Governamental nº 3.801 João Pessoa, 31 de julho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear MARCELO ANTONIO CORREIA CAVALCANTI

ALBUQUERQUE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, Símbolo CAS-2.

Ato Governamental nº 3.802 João Pessoa, 31 de julho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ANA MARIA CARTAXO BERNARDO ALBUQUERQUE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 3.803 João Pessoa, 31 de julho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear EDVALDO LEITE DE CALDAS JUNIOR para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 3.804 João Pessoa, 31 de julho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, VANIA LUCIA BASTOS LUSTOSA, matrícula nº 152.921-8, do cargo em comissão de Diretor da Escola de Gestão Penitenciária do Estado da Paraíba, Símbolo CGI-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.805 João Pessoa, 31 de julho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear GUIOMAR DE FÁTIMA RIBEIRO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola de Gestão Penitenciária do Estado da Paraíba, Símbolo CGI-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.806 João Pessoa, 31 de julho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Finanças da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 3.807 João Pessoa, 31 de julho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear GILSON MAURO COSTA FERNANDES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 3.808 João Pessoa, 31 de julho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar FLAVIO ARAÚJO DE MEDEIROS JUNIOR, matrícula nº 171.105-9, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Maternidade Frei Damião, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.809 João Pessoa, 31 de julho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MAYCON HERBERT TOLENTINO BARREIRO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Maternidade Frei Damião, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.810 João Pessoa, 31 de julho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA JANIEYRE ALVES BACALHAU SILVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Posto do SINE de Mogeiro, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 3.811 João Pessoa, 31 de julho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Cabedelo, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Auremi da Silva Mendonça	Diretor da EEEFM PROFº PEDRO ANÍBAL MOURA	CDE-9
Valdira Bento de Araújo Silva	Vice-Diretor da EEEFM PROFº PEDRO ANÍBAL MOURA	CVE-9

Ato Governamental nº 3.812 João Pessoa, 31 de julho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ALYSSON BERNARDO MEIRA**, matrícula nº 171.814-2, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Produção de Informações, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 3.813 João Pessoa, 31 de julho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSELYNE FÁTIMA SIMÃO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Produção de Informações, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 3.814 João Pessoa, 31 de julho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LUCIANO MARQUES DE MACEDO**, matrícula nº 167.300-9, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.815 João Pessoa, 31 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **TATHYANA MARTINS NASCIMENTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.816 João Pessoa, 31 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **NATALIA THAYSA PATRICIO DE MELO**, matrícula nº 172.343-0, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 3.817 João Pessoa, 31 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **TAMIA RODRIGUES LACERDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 3.818 João Pessoa, 31 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **STUART ALMEIDA BARBOSA**, matrícula nº 172.073-

2, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do da Administração.

Ato Governamental nº 3.819 João Pessoa, 31 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **NATALIA THAYSA PATRICIO DE MELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 3.820 João Pessoa, 31 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **SILVIA PERALTA CAMBARA**, matrícula nº 170.875-9, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 3.821 João Pessoa, 31 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **PEDRO HENRIQUE CAMPOS NOBREGA RANGEL** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 3.822 João Pessoa, 31 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 3.823 João Pessoa, 31 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RODRIGO ABRANTES NOBRE DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da pesca.

Ato Governamental nº 3.824 João Pessoa, 31 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARCOS DE BARROS SILVA**, matrícula nº 519.290-1, do cargo em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.825 João Pessoa, 31 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARCOS JUNIO SOARES DE MELLO**, matrícula nº 168.120-6, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 3.826 João Pessoa, 31 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO ALVES XAVIER**, matrícula nº 169.544-4, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.827 João Pessoa, 31 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental que tornou sem efeito a nomeação de **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO ALVES XAVIER**, do cargo de Agente de Programas Governamentais I, através do AG 3.397, publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de julho de 2012.

Ato Governamental nº 3.828 João Pessoa, 31 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de GLENIO PESSOA CAVALCANTI, nomeado para o cargo de Agente Condutor de Veículos II, através do AG 2.989, publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de junho de 2012.

Ato Governamental n.º 3.829 João Pessoa, 31 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito o AG 3.644, publicado no Diário Oficial do Estado, em 20 de julho de 2012.

Ato Governamental n.º 3.830 João Pessoa, 31 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafo 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental nº 2.580, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de maio de 2012, que nomeou **FABIANA CARLA GOMES BARBOSA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e exercício na 3ª Entrância.

Ato Governamental n.º 3.831 João Pessoa, 31 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafo 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental nº 2.560, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de maio de 2012, que nomeou **MARCIO LENES DE FREITAS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e exercício na 2ª Entrância.

Ato Governamental n.º 3.832 João Pessoa, 31 de julho de 2012.

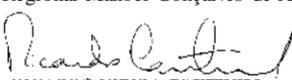
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafo 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental nº 2.555, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de maio de 2012, que nomeou **JAKSON ALVES DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e exercício na 2ª Entrância.

Ato Governamental n.º 3.833 João Pessoa, 31 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e em cumprimento a decisão proferida nos autos da **Ação Ordinária nº 200.2010.022.161-9**;

RESOLVE nomear **EMANUELA ALCINDO BATISTA DE ARAÚJO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Enfermeiro, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional Manoel Gonçalves de Abranches.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIA Nº 295/SED. João Pessoa, 31 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12019784-7,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora **MARIA DOS REMEDIOS MENDES**, Professor, matrícula nº 142.412-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Especialização em Direito Sanitário, ministrado pela Fundação Osvaldo Cruz - FIOCRUZ, em Brasília/DF, no período de maio a dezembro de 2012, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso I da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 296/SEAD. João Pessoa, 31 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12024474-8,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor **EMANUEL LUIZ PEREIRA**

DA SILVA, Professor, matrícula nº 157.591-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Doutorado em Serviço Social, ministrado pela Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, no período de julho de 2012 a julho de 2015, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 434-2012

EXPEDIENTE DO DIA: 30/07/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRICULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00134071-7	EF	ALDA FERREIRA BARBOSA	90	12/10/2011 a 09/07/2012
SES	00102355-1	EF	ANA CLAUDIA PESSOA TORRES	30	18/10/2011 a 18/11/2011
SEE	00084277-0	EF	ANA VITOR ANO DE ADELI	60	24/10/2011 a 22/12/2011
SEE	00148204-6	EF	BERTA LETICIA DE M. W. U. LOPES	60	21/08/2011 a 19/10/2011
SEE	00120001-2	EF	CELIA MARIA M. DOS SANTOS	60	28/08/2011 a 26/10/2011
SEE	00081350-8	EF	EDERALDO CAVALCANTE DA SILVA	60	18/09/2011 a 16/10/2011
SES	00102731-7	EF	ELAINE SILVA DA PENHA	70	07/09/2011 a 10/09/2011
SEL	00090115-3	LI	ELIAS ROLIM DE LACERDA	60	29/10/2011 a 27/12/2011
SEE	00090130-0	EF	FRANCISCA FRANCETE E SILVA	90	23/08/2011 a 20/11/2011
SEE	00071652-8	FF	GERLZA SIMONE LINS	45	14/08/2011 a 27/09/2011
SEE	00144221-0	EF	JOAO FURTADO DE ARAUJO	90	30/10/2011 a 27/07/2012
SEE	00081343-4	FF	JORGE ALVARENGA DE ARAUJO	60	30/08/2011 a 26/10/2011
SEE	00088100-6	EF	JOZELIA DA SILVA LACERDA	90	05/08/2011 a 02/11/2011
SEE	00099860-5	EF	MANOEL MOREIRA DE CALDAS	60	07/08/2011 a 29/09/2011
SEE	00141312-1	LI	MARIA ALBANEIE B. LOPES	60	07/08/2011 a 29/09/2011
SEE	00141724-0	EF	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	90	12/10/2011 a 09/07/2012
SEE	00141724-0	FF	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	60	14/06/2011 a 12/08/2011
SEE	00141633-4	EF	MARIA DE FATIMA DUARTE LOPES	30	17/06/2011 a 16/07/2011
SEE	00058458-0	EF	MARIA DE FATIMA F. DE SOUSA	90	18/10/2011 a 16/07/2012
SEE	00085586-9	EF	MARIA DO SOCORRO BARREIRO	60	29/08/2011 a 27/10/2011
SEE	00141568-9	EF	MARIA DO SOCORRO DE O. COSTA	90	15/10/2011 a 12/07/2012
SEE	00081210-2	EF	MARIA DO SOCORRO G. CAVALCANTE	60	07/07/2011 a 04/09/2011
SEE	00092051-5	EF	MARIA ELAUCIA DE F. MALZAC	60	29/08/2011 a 27/10/2011
SEE	00087520-1	FF	MARIA ILLIENIP. DE OLIVEIRA	30	13/10/2011 a 14/11/2011
SEE	00150138-2	EF	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	60	17/08/2011 a 15/10/2011
SEE	00086330-9	EF	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	60	26/08/2011 a 23/10/2011
SEDS	00135706-0	EF	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	60	25/08/2011 a 23/10/2011
SEE	00000829-7	EF	MARIA PEREIRA DE SA	30	17/06/2011 a 16/07/2011
SEDS	00157321-7	EF	FAJLO HENRIQUE B. SANTANGELO	90	10/08/2011 a 07/11/2011
SEE	00090071-3	EF	RISONEI C. DE LIMA BARBOSA	60	10/08/2011 a 10/10/2011
SEE	00082540-9	EF	RITA FREIRE DE MEDEIROS	60	28/08/2011 a 26/10/2011

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 435-2012

EXPEDIENTE DO DIA: 30/07/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRICULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEDH	00090778-2	EF	D ANA MARIA LINS DE ALMEIDA	60	22/09/2011 a 20/11/2011
SEE	00141365-3	EF	D LOCELE NUNES CAVALCANTE	60	30/09/2011 a 26/11/2011
SEE	00143556-2	EF	FATIMA MARIA B. LOPES RAMOS	30	11/09/2011 a 10/10/2011
SEL	00130493-3	EF	FRANCISCA SANDRA T. R. BLIRO	30	21/09/2011 a 20/10/2011
SES	00079738-3	EF	ISANETE LINS DE CARVALHO	60	22/09/2011 a 20/11/2011
SEE	00074072-7	FF	JOAO BATISTA DE QUEIROZ	30	03/10/2011 a 01/11/2011
SEE	00085859-7	EF	JORGE ALVES DE MEDEIROS	60	14/08/2011 a 12/11/2011
SEDS	00096662-6	EF	JOSE MARIA PAULINO	60	20/09/2011 a 18/11/2011
SEE	00167046-9	EF	KADJA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	60	17/09/2011 a 15/11/2011
SEJS	00079449-0	EF	LEOCY LINO DOS SANTOS	30	11/09/2011 a 13/10/2011
SEE	00102326-7	EF	MANUELA LEITAO DE VASCONCELOS	30	07/09/2011 a 06/10/2011
SEDS	00079163-2	EF	MARGARIDA MARIA DE ABREU	90	14/09/2011 a 13/10/2011
SEE	00077987-0	EF	MARIA ANTONIETA P. C. CAMPOS	60	16/09/2011 a 17/11/2011
SEAD	00125002-2	EF	MARIA DA GUIA C. BARBALHO	30	28/08/2011 a 26/09/2011
SFS	00079900-8	FF	MARIA FIANE R. DA SILVA	40	13/09/2011 a 22/10/2011
SEE	00085407-2	EF	MARIA EVELINA DE SALES	30	16/09/2011 a 16/10/2011
COE	00146262-8	EF	MARIA LUCIA S. P. DE ALMEIDA	60	13/09/2011 a 11/11/2011
SEAD	00086325-0	EF	MARIA LUCIA DA SILVA	30	17/09/2011 a 18/10/2011
SER	00082762-7	EF	MARIA OLIVIA COSTA DE V. OLIVEIRA	30	24/09/2011 a 23/10/2011
SEE	00093176-4	EF	MARILENE SILVA CARDOSO	60	26/09/2011 a 24/11/2011
SEE	00128852-7	EF	MARTA VERONICA D. FERREIRA	60	26/08/2011 a 24/10/2011
SEAD	00086903-7	EF	MELANAVITA SWA	90	11/09/2011 a 09/11/2011

SEJAP	00071263-8	EF	PAULO SILVEIRA ROSA	80	20/09/2011	a	18/11/2011
SEE	00096040-9	EF	SEBASTIAO JOSE DE ASSIS	30	15/09/2011	a	14/10/2011
SEE	00143012-0	EF	SEBASTIAO LEMES ANDRADE	60	25/09/2011	a	23/11/2011
SEG	00082936-6	EF	SILVIA MARIA GANDCIRA XAVIER	60	05/09/2011	a	03/11/2011
SEE	00142743-7	EF	SEVERINA BARBOSA DE ARAUJO	60	25/09/2011	a	28/11/2011
SES	00160265-8	EF	SIMONE MARIA A. SOUSA	30	15/09/2011	a	15/10/2011
SEE	00166542-6	EF	VANDERLEY HENRIQUE DA SILVA	30	22/08/2011	a	20/09/2011
SEDS	00135715-8	EF	WAGNER BARROS TORCUATO	80	17/09/2011	a	16/11/2011
SEE	00079067-8	EF	WALTERNIRA LIRA SOARES	60	21/09/2011	a	19/11/2011

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 436-2012

EXPEDIENTE DO DIA : 30/07/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SFR	00146988-1	EF	ABRILIO PIACIRO DE O. JUNIOR	30	02/12/2011 a 01/02/2012
SES	00079047-8	EF	ALINE BALBINO DA SILVA	30	21/12/2011 a 19/11/2011
SEE	00129378-1	EF	AMERICA BARRETO DA SILVA	30	05/12/2011 a 04/12/2011
SEG	00112076-1	EF	AUDILIA FERREIRA DOS SANTOS	60	21/12/2011 a 25/12/2011
SEDS	00096244-9	EF	CLAUDIA VALERIA GOMES	60	05/12/2011 a 03/01/2012
SFR	00141952-7	EF	DAYANNE FERNANDES PAIXAO	30	30/09/2011 a 29/11/2011
SES	00096078-1	EF	EDINEIDE MARIA DE B. FRANCO	30	15/12/2011 a 14/12/2011
SFRS	00158473-7	EF	FILAS JOSÉ RODRIGUES SILVA	60	11/12/2011 a 09/01/2012
SEE	00092467-1	EF	FRANCISCA LOPES FRADE	60	31/12/2011 a 28/01/2012
SEDAP	00072468-1	EF	HERCILIO RIQUE DE SOUSA	15	11/12/2011 a 25/11/2011
SEE	00140415-8	EF	JEANINE ROSE ORELLI VIEIRA	15	24/12/2011 a 07/11/2011
SER	00060184-4	EF	JOSE FRANCISCO DE BRITO	90	18/12/2011 a 13/02/2012
SFR	00129811-2	EF	JOSÉ A. MARCONATE FORTES	60	24/12/2011 a 22/12/2011
SFRS	00098478-5	EF	JOSÉMIL DO J. STING DA COSTA	15	27/12/2011 a 10/11/2011
SEDS	00079443-3	EF	LEOGY LINO DOS SANTOS	30	19/12/2011 a 17/11/2011
SFRH	00136768-0	EF	LUIZIA VERONICA S. DE OLIVEIRA	60	11/12/2011 a 08/02/2012
SECOM	00088018-0	EF	MARCELO VINICIUS DE F. L. PEDROSA	60	10/12/2011 a 08/01/2012
SEE	00115912-8	EF	MARIA DA CONSOLAÇÃO DE ANDRADE	60	16/12/2011 a 14/01/2012
CGE	00080013-8	EF	MARIA DA PENHA ALVES	15	21/12/2011 a 04/11/2011
SEE	00091904-7	EF	MARIA DE FATIMA R. GUEDES	60	11/12/2011 a 03/02/2012
SFR	00147885-1	EF	MARIANE LUIZ HENRIQUE	30	25/12/2011 a 24/11/2011
SES	00079950-8	EF	MARIA ELIANE BARRETO DA SILVA	18	23/12/2011 a 09/11/2011
SFF	00130753-3	EF	MARIA ESTER DA SILVA	30	30/12/2011 a 28/11/2011
SEE	00128556-8	EF	MARIA ILZA MOREIRA FRANCO	60	02/12/2011 a 01/01/2012
SEE	00096602-2	EF	MARIA LEITE C. PINHEIRO	30	12/12/2011 a 10/11/2011
SEDS	00156095-9	EF	MOACIR DE LIMA R. JUNIOR	30	03/12/2011 a 02/12/2011
SER	00131754-2	EF	POLYANA MARINHO CORDEIRO	30	07/12/2011 a 03/12/2011
SFR	00141857-2	EF	SIBELI DE OLIVEIRA SOUZA	30	01/12/2011 a 01/12/2011
SEE	00130008-0	EF	VERA LUCIA MARTINS	30	12/12/2011 a 10/11/2011
SFF	00131025-9	EF	VERONICA MARIA JCS F. DOS SANTOS	30	25/12/2011 a 24/12/2011
SEE	00054543-1	EF	ZELIA MARIA R. GOUVEIA	30	27/12/2011 a 25/11/2011

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 437-2012

EXPEDIENTE DO DIA : 30/07/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SFRIN	00109815-3	EF	ANA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS	30	18/08/2011 a 16/09/2011
SEE	00128830-7	EF	ANTONIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	30	25/08/2011 a 23/09/2011
SEE	00128658-8	EF	BERNADETE RODRIGUES PALHANO	30	25/08/2011 a 23/09/2011
SEE	00091701-0	EF	CLAUDIA LUIZA M. V. BORGES	30	06/08/2011 a 04/09/2011
SEE	00195781-4	LI	CLAUDIO SOUZA R. JUNIOR	30	17/08/2011 a 15/09/2011
SEE	00087838-7	EF	CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS DA SILVA	30	28/08/2011 a 26/09/2011
SEDH	00060778-2	EF	DIANA MARIA LINS DE ALMEIDA	30	23/08/2011 a 21/09/2011
SEDI	00134438-2	EF	DIANE MARA P. SANTOS	30	18/08/2011 a 16/09/2011
SFR	00148487-4	EF	EDUARDO GUIMARÃES DE M. ROMÃO	30	16/08/2011 a 14/09/2011
SEE	00131202-2	EF	EDNA DA SILVA CORREIA	30	11/08/2011 a 09/09/2011
SEE	00157777-8	EF	EURÍQUEZ FERNANDES DA MOTA	30	10/08/2011 a 08/09/2011
SEE	00143013-8	EF	GLEISON FERREIRA DA SILVA	60	23/08/2011 a 21/09/2011
SES	00162288-2	EF	JEANINE MARIA DA SILVA	30	31/08/2011 a 29/09/2011
SEE	00094737-2	EF	JOANA DARC JERONIMO LEITE	30	24/08/2011 a 22/09/2011
SES	00162089-1	EF	KARINA ALVES SOARES DA SILVA	30	16/08/2011 a 14/09/2011
SES	00162828-7	EF	MANUELA LEITÃO DE VASCONCELOS	30	08/08/2011 a 06/09/2011
SEDS	00127311-3	EF	MARCELO ANTONIO DE F. MARTINS	30	21/08/2011 a 19/09/2011
SEE	00081543-4	EF	MARIA DA CONCEIÇÃO AUGUSTA	30	20/08/2011 a 18/09/2011
SEE	00124787-5	EF	MARIA DE FATIMA DE M. TAVARES	30	27/08/2011 a 25/09/2011

SEE	00137086-1	EF	MARIA DE LOURDES LEITE	30	20/08/2011	a	24/09/2011
SEE	00084458-4	EF	MARIA DO BOM CONSELHO M. ROBERTO	30	18/08/2011	a	16/09/2011
SES	00082706-5	EF	MARIA DO SOCORRO B. MARINHO	30	10/08/2011	a	14/09/2011
SFR	00129883-1	EF	MARIA INEZ DIETHA	15	25/08/2011	a	19/09/2011
CGE	00126755-8	EF	MARIA JOSE SALES DA COSTA	30	31/07/2011	a	26/08/2011
SFF	00130814-8	EF	MARIA SIUF LOPES SOUZA	30	13/08/2011	a	11/09/2011
SER	00167807-8	EF	MARIANE REBELLO DE SA	30	15/08/2011	a	13/09/2011
SEAD	00084822-6	EF	MEIMEY MARQUES DA SILVA	30	17/08/2011	a	15/09/2011
SEDS	00165096-9	LI	MOACIR DE LIMA R. JUNIOR	30	03/09/2011	a	02/10/2011
PGE	00159275-1	ES	ROMUALDO DRASA R. NETO	30	24/08/2011	a	22/09/2011
SER	00106587-0	EF	ROSEMARY DE FATIMA DEL. GUIMARAES	30	17/08/2011	a	15/09/2011
SEC	00130388-8	EF	SIMONE DE PALLA G. DE F. GUARDO	30	24/08/2011	a	22/09/2011

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 438-2012

EXPEDIENTE DO DIA : 30/07/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SECOM	00087079-0	EF	ALEXANDRE VIANA BARRETO	60	16/10/2011 a 14/12/2011
SES	00162127-1	EF	ANA NERI ALVES DA ROCHA	60	13/11/2011 a 11/01/2012
SEE	00141807-6	EF	CARMEM DOLORES FELIX CABRAL	60	28/10/2011 a 26/12/2011
SEE	00077215-1	EF	CÉLSO NOBRESA AQUINO	60	08/11/2011 a 06/01/2012
SEJH	00090776-2	EF	DIANA MARIA LINS DE ALMEIDA	60	21/11/2011 a 19/01/2012
SEAD	00134250-9	EF	EDELEZA SEVERO CONSTANINO	60	10/11/2011 a 08/01/2012
SFR	00130726-5	EF	ELIANE CONCEIÇÃO MARTINS	60	28/10/2011 a 26/12/2011
SEE	00108637-1	EF	ESFÉDITO ALVES DE SOUZA	60	29/11/2011 a 27/01/2012
SFF	00117856-8	EF	FESTINA MARIA SILVA DE SOUSA	60	19/11/2011 a 17/01/2012
SEE	00144232-5	EF	FRANCISCA ORLEIDE RAVALHO	60	10/11/2011 a 08/01/2012
SEE	00120452-1	EF	FRANCISCA ORLEIDE RAVALHO	60	10/11/2011 a 08/01/2012
SEE	00080497-5	EF	JEAN O'LANDO S. FEITOSA	60	05/11/2011 a 03/01/2012
SEE	00099353-2	EF	JOHANNE MARGOT K. CAVALCANTI	60	07/10/2011 a 29/11/2011
SER	00146013-7	EF	JORGE ANTONIO R. BARRAS DE CARLI	60	07/11/2011 a 20/12/2011
SEDS	00070172-6	EF	JOSE MAIA DE OLIVEIRA	60	16/11/2011 a 14/01/2012
SEC	00091358-6	EF	JOSEFA DAS NEVES DE MATHIO	60	19/11/2011 a 17/01/2012
SEE	00093030-6	EF	JOSILDA DE ALBUQUERQUE TAVARES	60	20/10/2011 a 18/12/2011
SEE	00097138-1	EF	MAR A DA LUZ LIMA DA SILVA	60	14/10/2011 a 12/12/2011
SEE	00088388-3	EF	MAR A DAS NEVES DE A. SILVA	60	29/10/2011 a 27/12/2011
SEE	00131019-4	LI	MAR A DE LOURDES DA S. ARAUJO	60	17/11/2011 a 15/01/2012
ULO	00115032-4	EF	MAR A JOSÉ SILVA DE MORAIS	60	17/11/2011 a 15/01/2012
CGE	00146252-6	EF	MAR A LUCIA SILVA P. DE ALMEIDA	60	12/11/2011 a 10/01/2012
SEE	00141858-0	EF	MAR A SALETE DE SOUZA COSTA	60	13/10/2011 a 11/12/2011
SEE	00119516-6	EF	MAR A SALETE DE SOUZA COSTA	60	13/10/2011 a 11/12/2011
SEAD	00085803-7	EF	MELANIA VITA SA	60	06/11/2011 a 06/01/2012
SEE	00137118-9	EF	NADJAIR MARQUES SANTOS	60	24/11/2011 a 22/01/2012
SES	00127031-1	EF	NEJRO MONTES DE ALCANTARA	60	21/11/2011 a 19/01/2012
SE-LAG	00087698-1	EF	SANDRA DE SOUZA LELIS FONSECA	60	14/11/2011 a 12/01/2012
SFR	00129883-6	EF	SILVIA MARIA HANIEIRA XAVIER	60	04/11/2011 a 02/01/2012
SEE	00143635-8	EF	VERONICA MARIA T. DE SA	60	09/11/2011 a 07/01/2012
SFF	00128880-1	EF	ZUI FIDEL GAMA DOS SANTOS	60	14/11/2011 a 12/01/2012

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 439-2012

EXPEDIENTE DO DIA : 30/07/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SETD	00068005-9	EF	ADRIANO ZENAIDE	90	30/09/2011 a 28/12/2011
SEDH	00138025-7	EF	ALCIONE APARECIDA R. PADILHA	60	25/09/2011 a 23/12/2011
SEE	00084083-4	EF	ALZINETE DANTAS DE MELO	90	05/10/2011 a 02/01/2012
SEE	00143288-9	EF	ANTONIO TORRES NETO	30	23/10/2011 a 20/01/2012
SEE	00077430-6	LI	BENEDITO JOSÉ JINJO DE ALMEIDA	60	25/09/2011 a 23/12/2011
SES	00148258-1	EF	BENTO FERREIRA DE NIZILHU	90	22/11/2011 a 19/01/2012
SFR	00090208-0	EF	BENITO FERREIRA DE NIZILHU	90	22/11/2011 a 19/01/2012
SEE	00134404-3	EF	BERNADETE DA SILVA PAULINO	90	19/10/2011 a 16/01/2012
SFF	00128737-0	EF	EDINEIDE DE SOUZA SILVA	60	14/10/2011 a 11/01/2012
SEDS	00127832-1	EF	EDSON BARBOSA DA SILVA	90	05/10/2011 a 02/01/2012
SEE	00131222-7	EF	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA	60	20/11/2011 a 24/01/2012
SES	00112109-8	EF	EVANILDO GAMA DO NASCIMENTO	90	03/10/2011 a 01/01/2012
SEE	00134070-1	EF	FERNANDO DE OLIVEIRA CARVALHO	90	29/09/2011 a 27/12/2011
SEDI	00138910-7	EF	FRANCISCA BERNADETE P. DE SOUZA	90	01/10/2011 a 29/12/2011
SEE	00134153-7	EF	GILNEIDE GOMES DA COSTA	90	08/10/2011 a 05/01/2012
SEDAP	00075370-0	EF	JOSÉ BONFACIO RAMOS FERREIRA	90	28/09/2011 a 26/12/2011

SEE	00000372-8	EF	JOSE RENE DIAS MEDEIROS	90	01/10/2011	26/12/2011
SEDH	00137896-0	EF	MADIA LUCIA C. NOBREGA	90	01/10/2011	28/12/2011
SEDS	00133537-2	EF	MARIA AMALIA FERREIRA DE ARAUJO	90	23/05/2011	27/12/2011
SEE	00131103-4	EF	MARIA ANUNCIADA CUNHA CA S LVA	90	21/10/2011	19/01/2012
SEE	00139607-4	EF	MARIA DAS DORES DE SOUZA	90	11/10/2011	08/01/2012
SEDS	00116686-7	EF	MARIA DE FATIMA C. S. DE ARAUJO	90	05/10/2011	02/01/2012
FFF	00072261-8	EF	MARIA DE LOURDES FERREIRA	90	08/02/2011	03/11/2011
SEE	00138685-3	EF	MARIA ELIZABETE V. MARINHO	90	18/10/2011	15/01/2012
SEE	00071402-0	EF	MARIA NAZARE FERREIRA DE ARAUJO	90	13/10/2011	10/01/2012
SEE	00092056-0	EF	NITA DA SILVA MONTEIRO	90	27/08/2011	22/12/2011
SES	00073077-7	EF	RIZIA CORTES DA SILVA	90	13/10/2011	11/01/2012
SEE	00058422-2	EF	ROBINSON DE ARAUJO VIANA	90	03/10/2011	05/01/2012
SES	00150773-7	EF	ROSINEIDE TEIXEIRA PINHO	90	02/10/2011	05/01/2012
SEDS	00138873-9	EF	VERONICA MARIA ROCHA DE MORAIS	90	13/10/2011	10/01/2012

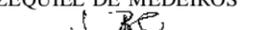
PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº. 446/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 27/07/2012

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, DEFERIU o seguinte processo de **DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
12.026.255-0	EPITACIO EZEQUIEL DE MEDEIROS	143.676-7	SEE


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO GRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 488/DEGEPOL

Em 30 de julho de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do Grupo abaixo mencionado,

RESOLVE designar a servidora **Mércia Gizane Alves Celestino**, matrícula nº 168.338-1, Agente de Investigação, código GPC-608, para compor o Grupo Tático Especial da QUINTA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, sediada em Patos.

PORTARIA Nº 489/DEGEPOL

Em 30 de julho de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do Grupo abaixo mencionado,

RESOLVE designar o servidor **Kleber Fagner Monteiro Alves**, matrícula nº 155.090-0, Agente de Investigação, código GPC-608, para compor o Grupo Tático Especial da TERCEIRA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, sediada em Guarabira.

PORTARIA Nº 490/DEGEPOL

Em 30 de julho de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008 e tendo em vista a necessidade da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE fixar a sede de exercício do ocupante do cargo em comissão, de Chefe de Cartório de Comarca da Quarta Regional de Polícia Civil, **Bejamin Alves de Araújo**, matrícula nº 090.932-7, Escrivão de Polícia, nomeado por Ato Governamental nº 3.751/2012, publicado no Diário oficial do Estado, edição de 27 de julho do corrente, na cidade de Sumé.

PORTARIA Nº 491/DEGEPOL

Em 30 de julho de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008 e tendo em vista a necessidade da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE fixar a sede de exercício do ocupante do cargo em comissão, de Comissário de Polícia da Quarta Regional de Polícia Civil, **Emerson Mauricio Chaves**, matrícula nº 157.354-3, Agente de Investigação, nomeado por Ato Governamental nº 3.750/2012, publicado no Diário oficial do Estado, edição de 27 de julho do corrente, na cidade de Caraubas.

PORTARIA Nº 492/DEGEPOL

Em 30 de julho de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do Núcleo abaixo mencionado,

RESOLVE remover os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços no Núcleo de Medicina e Odontologia Legal de Patos.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Edvaldo Eurico do Rêgo	159.967-4	Necrotomista
José Elenilson Alves de oliveira	156.247-9	Técnico em Perícia

PORTARIA Nº 493/DEGEPOL

Em 30 de julho de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 480/DEGEPOL, publicada no DO de 27 de julho do corrente ano, que dispensou **Geronimo Pereira Barreto Filho**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 155.313-5, do encargo, de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Congo.

PORTARIA Nº 494/DEGEPOL

Em 30 de julho de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 481/DEGEPOL, publicada no DO de 27 de julho do corrente ano, que designou **Yuri Givago Araujo Rodrigues**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 168.503-1, para cumulativamente, responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município do Congo.

PORTARIA Nº 495/DEGEPOL

Em 30 de julho de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 482/DEGEPOL, publicada no DO de 27 de julho do corrente ano, que designou **Gilson Duarte Rosas Filho**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 168.486-8, para cumulativamente, responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Gurjão.

PORTARIA Nº 496/DEGEPOL

Em 30 de julho de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Yuri Givago Araujo Rodrigues**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 168.503-1, para cumulativamente, responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município do Gurjão.

PORTARIA Nº 497/DEGEPOL

Em 30 de julho de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE designar **Gilson Duarte Rosas Filho**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 168.486-8, para cumulativamente, responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Caraubas.

PORTARIA Nº 498/DEGEPOL

Em 30 de julho de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE dispensar **Bruno Sérgio Maciel de Queiroz**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 155.636-3, do encargo, de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Manaira.

PORTARIA Nº 499/DEGEPOL

Em 30 de julho de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE dispensar **Roberto Fonseca de Barros e Silva**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.500-1, do encargo, de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de São José de Princesa.

PORTARIA Nº 500/DEGEPOL

Em 30 de julho de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Bruno Sérgio Maciel de Queiroz**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 155.636-3, para cumulativamente, responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de São José de Princesa.

PORTARIA Nº 501/DEGEPOL

Em 30 de julho de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Roberto Fonseca de Barros e Silva**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.500-1, para cumulativamente, responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Manaira.

PORTARIA Nº 502/DEGEPOL

Em 30 de julho de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Manoel Martins Fernandes**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 135.516-3, para cumulativamente, responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Catingueira.


Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

GERÊNCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA

PORTARIA Nº 002, de 01/08/2012

Dispõe sobre o término das atividades das centrais de flagrantes da Polícia Civil no âmbito da capital e região metropolitana, e dá outras providências.

O GERENTE EXECUTIVO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA - GEPCM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO a instalação provisória das centrais de flagrantes da Polícia Civil, no mês de outubro de 2011, nas zonas norte, sul, leste e oeste da capital e região metropolitana;

CONSIDERANDO que para criação das centrais de flagrantes foi necessário o deslocamento de um número vultoso de policiais civis para trabalhar nesses locais;

CONSIDERANDO que o remanejamento de efetivo para centrais de flagrantes esvaziou as delegacias distritais, prejudicando o funcionamento das mesmas;

CONSIDERANDO que após trabalho estatístico e de análise criminal a GEPCM concluiu que as delegacias distritais e especializadas devem retornar às atividades de lavratura de flagrantes, porquanto não haverá prejuízo para o expediente dessas unidades policiais, tendo em vista que a grande parte dos flagrantes são confeccionados entre as 18h:00 e 08h:00, feriados e finais de semana, ou seja, no período de atuação do plantão extraordinário;

CONSIDERANDO que os policiais lotados nas centrais de flagrantes serão redistribuídos para delegacias de polícia, melhorando, conseqüentemente, o atendimento a população;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir desta data ficam encerradas as atividades das centrais de flagrantes da Polícia Civil na capital e região metropolitana;

Parágrafo único. Os livros tombo das centrais de flagrantes ficarão sob a responsabilidade da respectiva delegacia distrital que as abrigava;

Art. 2º. Os flagrantes delitos voltarão a ser lavrados, a partir desta data, durante o expediente (08h:00 as 18h:00 h) pelo delegado titular ou adjunto nas delegacias distritais e/ou especializadas, de acordo com a área circunscricional da prática da infração penal;

Art. 3º. Os flagrantes no período compreendido entre as 18h:00 e 08h:00, final de semana e feriado serão lavrados pelas equipes da Polícia Civil do plantão extraordinário, nas seguintes delegacias de polícia: 1ª DD (Cruz das Armas), 6ª DD (Santa Rita), 9ª DD (Mangabeira), 12ª DD (Manáira), e nas delegacias especializadas de plantão, de acordo com a área circunscricional da infração penal;

Art. 4º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Gerente Executivo de Polícia Civil Metropolitana, que inclusive poderá baixar normas complementares a esta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIA Nº 324 /2012-DS

João Pessoa, 30 de julho de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I- Exonerar a pedido, **Geraldo Farias Domingues** do cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio e Informações de Ciretrans, símbolo DAS-05, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e a adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA Nº 325/2012-DS

João Pessoa, 30 de julho de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I- Nomear Antônio Pereira de Queiroga, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio e Informações de Ciretrans, símbolo DAS-05, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e a adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA Nº 326/2012-DS

João Pessoa, 30 de julho de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I- Nomear Rosivan Lacerda da Silva, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Almoarifado, símbolo DAS-05, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e a adoção dos procedimentos de estilo.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD

PORTARIA Nº 044/2012

João Pessoa, 20 de julho de 2012

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar a pedido, **ELISÂNGELA SOBREIRA CAMURÇA MARTINEZ**, do Cargo de Instrutor Técnico Itinerante - FG - 1, que compõe o Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 045/2012

João Pessoa, 24 de julho de 2012

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, **SEVERINO DA SILVA SANTOS**, do Cargo de Chefe de Divisão de Produção - DAA 203, que compõe o Quadro de Comissionados desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 048/2012

João Pessoa, 24 de julho de 2012

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, **GÉSSICA ALANNE CLAUDINO VALENTIM**, do Cargo em Comissão de Coordenadora da Coordenadoria de Triagem e Diagnóstico - DAA 202 - CORDI- do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 049/2012

João Pessoa, 24 de julho de 2012

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, **SEVERINO DA SILVA SANTOS**, para o Cargo de Instrutor Técnico Itinerante - FG - 1, que compõe o Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 050/2012

João Pessoa, 24 de julho de 2012

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, **GÉSSICA ALANNE CLAUDINO VALENTIM**, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Produção - DAA 203 - CORPU- do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 051/2012

João Pessoa, 24 de julho de 2012

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, **MÉRCIA DE LOURDES FERREIRA DE MEDEIROS**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora da Coordenadoria de Triagem e Diagnóstico - DAA 202 - CORDI- do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 178/GSER

João Pessoa, 30 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 826 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores fiscais tributários, ao identificar sujeição passiva solidária, nos termos do art. 124 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, por ocasião da lavratura de Auto de Infração ou de Representação Fiscal para Fins Penais deverão lavrar o Termo de Sujeição passiva Solidária, no qual farão constar os responsáveis solidários, interpostos e corresponsáveis ligados ao fato infringente, conforme Anexo Único desta Portaria.

§ 1º Os dados relativos ao nome, à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS ou à inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e ao endereço completo dos sujeitos passivos solidários, de que trata o "caput" deste artigo, deverão constar no Termo de Sujeição Passiva Solidária.

§ 2º Para cada sujeito passivo solidário deverá ser lavrado um Termo de Sujeição Passiva Solidária.

§ 3º No espaço reservado às Notas Explicativas do Auto de Infração deverá ser nominado contra quem foi lavrado Termo de Sujeição Passiva Solidária.

Art. 2º Caberá aos Supervisores Fiscais, Subgerentes Regionais de Fiscalização, Subgerentes de Recebedorias de Rendas e Coletores Estaduais, além da orientação, a observância para o fiel cumprimento do disposto no art. 1º desta Portaria por parte dos servidores fiscais tributários.

Art. 3º Os titulares das repartições preparadoras, sem prejuízo do disposto no art. 698 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, deverão também cientificar os responsáveis solidários, interpostos e corresponsáveis acerca do disposto nas peças acusatórias, bem como das decisões interlocutórias e dos julgamentos das instâncias administrativas.

Parágrafo único. As comprovações da ciência aos sujeitos passivos solidários, de que trata o "caput" deste artigo, farão parte, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Tributário correspondente, devendo os órgãos julgadores administrativos exigí-las antes de efetuar o seu julgamento.

Art. 4º O sujeito passivo solidário terá acesso a todas as peças do Processo Administrativo Tributário de que faça parte, para o exercício de seu direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 178/GSER, DE 30 DE JULHO DE 2012

TERMO DE SUJEIÇÃO PASSIVA SOLIDÁRIA

Processo

Número do Processo Administrativo Tributário:

Número do Auto de Infração:

Sujeito Passivo Solidário

Nome/Razão Social	CPF/CC/ICMS/CNPJ
Endereço	Número Complemento
Bairro	Cidade/UF CEP

Lavratura

Local de Lavratura

Data

No exercício das funções de Auditor(es) Fiscal(is) Tributário(s) Estadual(is) da Secretaria de Estado da Receita, ante o exposto no Processo acima citado, restou caracterizada a sujeição passiva solidária nos termos do art. 124 da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 (Código Tributário Nacional). Assim sendo, fica o sujeito passivo solidário acima identificado IDENTIFICADO da exigência tributária de que trata o Auto de Infração supra mencionado, cuja cópia, juntamente com o presente Termo, é entregue neste ato, o qual, para surtir os efeitos legais, foi lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelo(s) Auditor(es) Fiscal(is) Tributário(s) Estadual(is) da Secretaria de Estado da Receita e pelo sujeito passivo solidário ou seu representante legal, nos termos do art. 698 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19/06/1997 que neste ato recebe uma das vias.

Auditor(es) Fiscal(is) Tributário(s) Estadual(is) da Secretaria de Estado da Receita

Nome	Matricula	Assinatura
Nome	Matricula	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo Solidário/Representante Legal

Declaro-me ciente deste Termo, do qual recebi uma cópia.

Nome	Cargo
CPF	Data
Hora	Assinatura

RESENHA Nº 054/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0791012012-5	PAULO GERLANDO DE LIRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0690152012-3	EDMUNDO SOUZA BARROS JÚNIOR	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0707802012-0	ANA MARIA TOMAZ F DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0675592012-6	VINICIUS MACEDO MORAIS DE AQUINO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0774032012-9	MARGARET ROSE A DE ANDRADE	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0740612012-5	ANDRÉ ESTRELA DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0749122012-6	CRISTIANO CAVALCANTI TEIXEIRA LIMA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0669422012-0	CARLOS OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0669202012-3	MARIA DE FÁTIMA NEVES GOMES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0749022012-2	ALDAIR DE MEDEIROS TRAVASSOS	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0690152012-3	EDMUNDO SOUZA BARROS JÚNIOR	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0778262012-0	DULCINEA APARECIDA A CAVALCANTI	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0777302012-4	ALBERTO JORGE CHIANCA DE ARAÚJO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0816082012-7	AUTOTUDO COMÉRCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0641892012-0	MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	CONSULTA FISCAL
0421662012-4	FRANCISCA NEIDE B DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0775272012-7	BERTOLDO VIRGINIO DIAS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0812852012-1	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL-SETOR DE HABITE-SE	CONSULTA FISCAL
0805832012-9	MANOEL LUIZ NETO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0770262012-9	FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0748362012-9	ALFREDO RICARDO TINE DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0732892012-2	ELLO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0618432012-2	ELFA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0618452012-1	OPERA MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0618332012-9	TDL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0888922007-4	IPELSA INDÚSTRIA DE PAPEL DA PARAÍBA S/A	DIFERIMENTO DO ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	DEFERIMENTO
0885172007-0	IPELSA INDÚSTRIA DE PAPEL DA PARAÍBA S/A	DIFERIMENTO DO ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	DEFERIMENTO
1459352011-8	DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
1455222011-0	GERALDO LUIS ALVES DE SOUZA	CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL	INDEFERIMENTO
0679382008-7	IPELSA INDÚSTRIA DE PAPEL DA PARAÍBA S/A	DIFERIMENTO DO ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	INDEFERIMENTO
0917512011-9	S O BRITAS LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	INDEFERIMENTO
0394662011-6	CAMILA CAROLINE DE AMORIM PAIVA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0719702012-3	CARLOS HENRIQUE ROCHA DA FONSECA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0529572012-8	ROSANETE MARIA LUNA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0789202012-8	ANNA CECILIA GUEDES DE FARIAS CUNHA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0751012012-8	MARIA SALETE ALBUQUERQUE LIRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0748822012-9	LEONIA MARIA DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0748992012-4	MARIA JOSÉ ARAÚJO BRAGA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0695832012-3	ISAIS VIEIRA LIMA VERDE	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0748792012-7	BERNARDETE DE L F DE PONTES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0570112012-0	VANIA BARBOSA NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 24 de julho de 2012.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 00009/2012/CEM 12 de Julho de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/07/2012.


JOSE SERGIO DE ALENCAR CUNHA
COLETOR

Anexo da Portaria Nº 00009/2012/CEM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.164.172-5	CINTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	AV GETULIO VARGAS, Nº 198 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 00010/2012/CEM 17 de Julho de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0435722012-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/07/2012.


JOSE SERGIO DE ALENCAR CUNHA
COLETOR

Anexo da Portaria Nº 00010/2012/CEM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.165.250-6	ADRIANA CARMEM SOARES OLIVEIRA	AV GETULIO VARGAS, Nº 216 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 00011/2012/CEM 18 de Julho de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0768082012-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/07/2012.


JOSE SERGIO DE ALENCAR CUNHA
COLETOR

Anexo da Portaria Nº 00011/2012/CEM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.149.181-2	MARIA JOSE ALVES E SILVA	R CLECIO PAULINO, Nº 91 - CENTRO	JACARAU / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 00043/2011/CEM 22 de Setembro de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

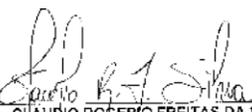
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/09/2011.


1477218 - CLAUDIO ROGERIO FREITAS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00043/2011/CEM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.139.749-2	POUSADA RURAL LTDA	R LOTE RURAL 280, Nº 280 - CAMARATUBA	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 00044/2011/CEM 3 de Outubro de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1310972011-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/10/2011.


1477218 - CLAUDIO ROGERIO FREITAS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00044/2011/CEM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.128.156-7	SIMONE FARIAS DA SILVA	R ISAUARA JUVINO, Nº 2 - CIDADE NOVA	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE POMBAL

PORTARIA Nº 00007/2012/POM 17 de Julho de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE POMBAL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0809072012-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

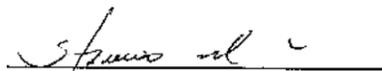
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/07/2012.



1611593 - STENIO MACHADO FERREIRA

Anexo da Portaria Nº 0007/2012/POM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.160.339-4	ANTONIO MOURA DE QUEIROGA	SIT CAJAZEIRAS, Nº 5/N - ZONA RURAL	POMBAL / PB	NORMAL
16.064.900-5	AVELINO LEITE DE ALMEIDA	ROD BR 230, Nº 2/n - CENTRO	POMBAL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.030.224-2	FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	R DOS ROQUES, Nº 00086 - CENTRO	POMBAL / PB	FONTE
16.163.498-2	FRANCISCO URTIGA DA COSTA	R JOSE AVELINO DE SOUZA, Nº 800 - CARVALHADA	POMBAL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.163.594-6	GILMARA CAVALCANTE FORMIGA	R DOMINGOS DE MEDEIROS, Nº 21 - CENTRO	POMBAL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.572-0	LEONIA SOUSA FORMIGA	R TEN AURELIO CAVALCANTE, Nº 02 - CENTRO	POMBAL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.173.018-3	MARIA DE LOURDES ARAUJO DE ALMEIDA ARRUDA	R DOMINGOS DE MEDEIROS, Nº 51 - CENTRO	POMBAL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.102.219-7	ROZILANE BIBIANO DA SILVA LUCENA	R PADRE AMANCIO LEITE, Nº 555 - PETROPOLIS	POMBAL / PB	SIMPLES NACIONAL

BPPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 411

O Presidente da **BPPrev - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7686-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES DA CUNHA LIMA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **RONALDO JOSÉ DA CUNHA LIMA**, matrícula nº. **43.541-4**, com base no art. 19, § 2º alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 25 de julho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 392

O Presidente da **BPPrev - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7140-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **WÊNIA CERLY ALMEIDA DA ROCHA** beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **ROSÂNGELA MARIA DA SILVA ROCHA**, matrícula nº. **172.994-2**, com base no art. 19, § 2º alínea "b" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 13 de julho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 393

O Presidente da **BPPrev - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7140-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **WEDSON ALMEIDA DA ROCHA FILHO**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **ROSÂNGELA MARIA DA SILVA ROCHA**, matrícula nº. **172.994-2**, com base no art. 19, § 2º alínea "b" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 13 de julho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 394

O Presidente da **BPPrev - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7140-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **WEMILLY MARIA DA ROCHA** beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **ROSÂNGELA MARIA DA SILVA ROCHA**, matrícula nº. **172.994-2**, com base no art. 19, § 2º alínea "b" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 13 de julho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 395

O Presidente da **BPPrev - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7140-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARIA RENATA ALMEIDA DA ROCHA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **ROSÂNGELA MARIA DA SILVA ROCHA**, matrícula nº. **172.994-2**, com base no art. 19, § 2º alínea "b" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 13 de julho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 396

O Presidente da **BPPrev - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6372-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA BORGES DE SOUZA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **GENIVALDO DE SOUZA LIMA**, matrícula nº. **40.702-0**, com base no art. 6º, caput e art. 8º, ambos do Decreto nº 5.187/71, a partir da data da habilitação (Art.76 da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98 c/c art. 3º, § 2º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 17 de julho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 397

O Presidente da **BPPrev - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7282-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **BETÂNIA MOTA DO NASCIMENTO QUERINO**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **IVONALDO GUEDES QUERINO**, matrícula nº. **84.073-4**, com base no art. 19, § 2º alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (Art.74, inciso II, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 17 de julho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 398

O Presidente da **BPPrev - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7191-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ROSIMAR MOURA RIBEIRO DE BRITO**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **CAETANO JOSÉ DE BRITO**, matrícula nº. **85.289-9**, com base no art. 19, § 2º alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 17 de julho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 399

O Presidente da **BPPrev - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7283-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, matrícula nº. **502.401-3**, com base no art. 19, § 2º alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 17 de julho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 400

O Presidente da **BPPrev - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7329-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DO CARMO GONZAGA DOS SANTOS**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOSÉ GONZAGA IRMÃO**, matrícula nº. **500.522-1**, com base no art. 19, § 2º alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.
João Pessoa, 17 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 401**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7369-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a GERALDINA ALVES DA COSTA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **MARCIANO SOARES DA COSTA**, matrícula nº. **75.415-3**, com base no art. 19, § 2º alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.
João Pessoa, 17 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 402**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5757-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JOSÉ MOREIRA DE FREITAS**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **FRANCISCA CAVALCANTE DE FREITAS**, matrícula nº. **61.035-6**, com base no art. 19, § 2º alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.
João Pessoa, 20 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 403**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7424-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a SILVANA RAMOS DA SILVA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOSÉ AMÁVEL DA SILVA**, matrícula nº. **503.675-5**, com base no art. 19, § 2º alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (Art.74, inciso II, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.
João Pessoa, 20 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 404**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7477-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DE LOURDES GOMES DE LIMA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº. **59.389-3**, com base no art. 19, § 2º alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.
João Pessoa, 20 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 405**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7609-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a IVANILDA DOMINGOS ALVES**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **GILVAN DOMINGOS ALVES**, matrícula nº. **128.017-1**, com base no art. 19, § 2º alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.
João Pessoa, 23 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 406**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 7540-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a RAIMUNDA MARIA DA SILVA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOSÉ VALE DA SILVA**, matrícula nº. **246.675-9**, com

base no art. 19, § 2º alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.
João Pessoa, 23 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2684**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 4225-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **ANTONIO SANTIAGO DA SILVA**, no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, matrícula nº. 64.530-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 21 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3177**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 3761-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DO SOCORRO CÂNDIDO MORAES**, no cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº. 074.420-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 17 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3178**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 6503-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MIRIAN CONSUELO COSTA E SILVA**, no cargo de Professor Educação Básica 3 C VI, matrícula nº. 120.295-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 17 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3179**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 4976-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA GUEDES DA SILVA**, no cargo de Professor Educação Básica 1 A VI, matrícula nº. 081.719-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88**.

João Pessoa, 17 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3180**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 6078-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **HUMBERTO DE MELLO**, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº. 083.812-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88**.

João Pessoa, 17 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3181**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 39298-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA**, no cargo de Professor Educação Básica 3 C VI, matrícula nº. 130.300-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88**.

João Pessoa, 17 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3182**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 6494-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDILENE NOBRE TRIGUEIRO ROSADO**, no cargo de Professor Educação Básica 1 A VI, matrícula nº 121.802-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88.**
João Pessoa, 17 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3183**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 4709-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE MELO**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 96.828-5 lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**
João Pessoa, 17 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3184**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 1157-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **NILSON MELO DE MORAES REGO**, no cargo de Bioquímico, matrícula nº. 72.607-9 lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**
João Pessoa, 17 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3185**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 6333-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE LOURDES DE LIMA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 79.045-1 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**
João Pessoa, 17 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3186**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 11475-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **VERA LÚCIA SANTANA DE ARAÚJO**, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 73.675-9 lotada (o) na Secretaria de Estado da Administração, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**
João Pessoa, 17 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3187**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 5566-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ZILDENE PEREIRA DE SOUSA**, no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº. 115.579-2 lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**
João Pessoa, 17 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3188**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 6147-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-

TRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **PAULO SÉRGIO SOUTO MAIOR**, no cargo de Administrador, matrícula nº.92.488-1 lotada (o) na Secretaria de Estado Planejamento e Gestão, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**
João Pessoa, 17 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3190**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 36094-10,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SELI MARIA BORGES COUTINHO**, no cargo de Professor de Educação Básica 3 B VI, matrícula nº 91.980-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88.**
João Pessoa, 17 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3192**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 3334-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA BRITO**, no cargo de Professor de Educação Básica 2 D VII, matrícula nº. 71.465-8 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**
João Pessoa, 17 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3193**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 10920-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSINA MARIA DA CONCEIÇÃO ARANTES LIMA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3 B VI, matrícula nº 85.838-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º da CF.**
João Pessoa, 17 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3194**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 11278-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **EDNALDO MANGUEIRA DE SOUZA**, no cargo de Regente Ensino, matrícula nº 72.464-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º da CF.**
João Pessoa, 17 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3195**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 5682-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ DE SOUSA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3 C VI, matrícula nº 74.071-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º da CF.**
João Pessoa, 17 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3207**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 6465-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDNA CARMEN ALMEIDA DE ASSIS**, no cargo de Professor de Educação Básica 2 C V, matrícula nº 96.166-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88.**
João Pessoa, 17 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3214**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº. 7622-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA FERREIRA DE ANDRADE**, no cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula nº 112.955-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º da CF.

João Pessoa, 18 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2995**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº. 6220-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSEFA CÂNDIDO DA SILVA**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 98.438-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 40º, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF, c/ o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 18 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3238**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6500-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **WILTON LOPES DAS CHAGAS**, matrícula nº. 512.833-1, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 19 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3239**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6509-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **SEBASTIÃO HONORATO**, matrícula nº. 510.319-3, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 19 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3240**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6498-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **SEVERINO DO RAMO DE PAULA**, matrícula nº. 512.149-3, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 19 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3241**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5880-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **DIAMANTINO JOSÉ MARIANO DA SILVA**, matrícula nº. 512.186-8, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 19 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3242**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6525-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **JOSENILDO HELIO DA COSTA**, matrícula nº. 512.640-1, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 19 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3243**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2730-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **JOSÉ FERREIRA RAMOS**, matrícula nº. 512.033-1, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 19 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3244**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3768-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, matrícula nº. 514.354-3, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 19 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3245**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5917-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento da PM **GILMAR NOBERTO DOS SANTOS**, matrícula nº. 512.662-2, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 19 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3246**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6526-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento da PM **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula nº. 515.002-7, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 19 de julho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3247**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6499-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o subtenente da PM **EDVALDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 511.255-9, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 19 de julho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3248

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3772-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente BM **JOSÉ LUIZ DE MEIRELES**, matrícula nº. 510.838-1, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 19 de julho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3249

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3769-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente BM **EROLIPTO LUNDDG SANTOS**, matrícula nº. 511.936-7, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 19 de julho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3250

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3773-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente BM **JAILSON FELIX DA SILVA**, matrícula nº. 511.937-5, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 19 de julho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3251

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2424-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Coronel PM **GERALDO RAMOS DE SOUSA**, matrícula nº. 511.877-8, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 19 de julho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3252

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6504-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento da PM **JORGE CÔRTE SILVA**, matrícula nº. 516.211-4, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 19 de julho de 2012.

Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº235-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente
01	0000345-12 MARIA GORETE DE SOUTO SANTOS
02	0007597-12 MARIA SUZANA GALDINO DE ANDRADE
03	0002119-11 MARIA DA PENHA ANDRADE DE SOUSA
04	0003720-11 MARIA DO SOCORRO BRITO
05	0013268-11 MARIA DA GUIA ROCHA
06	0014685-11 MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
07	0007598-12 MARIA DA CONCEIÇÃO DE MIRANDA HENRIQUES
08	0005836-12 ELBA MARIA GUEDES
09	0025970-10 GERALDO ALVES DIAS

João Pessoa, 26 de julho de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº241-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	6681-12 ERILENE ARAUJO DE MELO	54.839-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
02	6273-11 GRACIETE CAMPOS	10.189-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
03	6346-12 GENIVAL SOBREIRA DA COSTA	80.778-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
04	5963-12 MARIA DO CARMO MOREIRA DE OLIVEIRA ARAUJO	86.314-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
05	6481-12 MARIA ZENAIDE MEDEIROS MARINHO DA SILVA	35.088-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
06	7563-11 MARIA DO SOCORRO BARBOSA	56.318-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
07	6015-12 MARIA GONÇALVES NONATO DA MOTTA	56.428-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
08	5864-12 MARIA DE LOURDES HOLANDA DE ABREU	9.917-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
09	5823-12 MARIA DO CARMO PEIXOTO BRAZ	61.278-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA
10	6005-12 MARIA DA NATIVIDADE COELHO DA SILVA	34.961-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
11	33304-10 MARISETE MARQUES DA COSTA	14.892-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA
12	6759-12 RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUZA	69.960-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
13	5824-12 RAIMUNDO FIGUEIREDO DE LIMA	71.255-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
14	5938-12 REGINALDA DOS SANTOS AIRES	72.716-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
15	6151-12 WANDA DE ALMEIDA SILVA	65.888-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 26 de julho de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 242-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	1428-11 ANTONIO AGRIPINO DA COSTA	56.828-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
02	3116-11 CREUZA NUNES ANTONINO	142.252-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
03	3124-11 ELIANA LUCIA ALVES DA COSTA	57.830-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
04	2638-11 JUCELINA ALVES FURTADO DA COSTA	83.737-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
05	3416-11 MARIA DAS GRAÇAS SOUSA	129.946-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
06	3007-11 MARIA ZITA DE OLIVEIRA BORGES	94.930-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA
07	1459-11 MARIA LUCIA PEREIRA VIEIRA	71.363-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
08	3071-11 MARIA DE LOURDES SAMPAIO BATISTA	58.346-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
09	2558-11 REGINA EVANGELISTA DE FIGUEIREDO	81.990-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
10	2921-11 ROSANGELA VENANCIO DOS SANTOS	60.454-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 26 de julho de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº243-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente
01	0000345-12 MARIA GORETE DE SOUTO SANTOS
02	0007597-12 MARIA SUZANA GALDINO DE ANDRADE
03	0002119-11 MARIA DA PENHA ANDRADE DE SOUSA
04	0003720-11 MARIA DO SOCORRO BRITO
05	0013268-11 MARIA DA GUIA ROCHA
06	0014685-11 MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
07	0007598-12 MARIA DA CONCEIÇÃO DE MIRANDA HENRIQUES
08	0005836-12 ELBA MARIA GUEDES
09	0025970-10 GERALDO ALVES DIAS

João Pessoa, 26 de julho de 2012.

Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado
da Infraestrutura

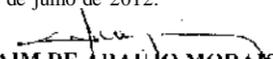
PORTARIA Nº 015/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979. RESOLVE designar os Engenheiros **LUCIANO DA SILVA LEAL** matrícula

66.550-9, **LUIZ LOUREIRO JÚNIOR**, matrícula 92.039-8, ambos lotados na SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SERHMACT e **ORLANDO MIRANDA DE GUSMÃO FILHO**, matrícula 134.811-6, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE, para receber, em caráter definitivo as obras de:

RECUPERAÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA NO SÍTIO POÇO DA CRUZ, no município de SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ/PB, objeto do Contrato 004/2011;

João Pessoa, 30 de julho de 2012.


EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 014/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIANO DA SILVA LEAL**, matrícula 66.550-9, para fiscalizar a execução das obras de **Recuperação do Açude (Barragem) Sítio Poço da Pedra**, situada no município de Triunfo, Contrato SEIE 009/2012, que estão sendo executadas pela **TOTAL-CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Publicado no D.O.E. de 31/07/2012

Republicar por Incorreção

PORTARIA Nº 016/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ LOUREIRO JUNIOR**, matrícula 92.039-8, para fiscalizar a execução das obras de **Re construção de 02 (duas) Passagens Molhada nas localidades Sítio Várzea e Sítio Boca da Mata**, situada no município de Mato Grosso, Contrato SEIE 010/2012, que estão sendo executadas pela **Construmax-Construções e Serviços Ltda-Me.**, com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA/GS/Nº 096/12

João Pessoa, 31 de julho de 2012

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, alínea VIII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990,

RESOLVE

DISPENSAR, a servidora **GILKA SPINELLY FERNANDES DA COSTA**, matrícula nº 750.348-2, Advogada, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, do Cargo em Comissão de Chefe do Gabinete do Diretor Superintendente, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da data da publicação.

PORTARIA GS/097/12

João Pessoa, 31 de julho de 2012

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra h do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR, SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARAES, Engenheira Civil, matrícula nº 770.114-4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Diretor Superintendente, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da sua publicação.


RICARDO BARBOSA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB

PORTARIA Nº 021/12-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 31 de julho de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo nº 1006/12,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos denunciados nos autos do processo em referência, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar os servidores **VIRGULINO DE MEDEIROS NETO, Advogado, matrícula nº 0733-3, CHARLES ANTONIO LEITE MOURA matrícula nº 0308-5 e JOSÉ ANTHENOR ARISTÓTELES NETTO, matrícula nº 0899-1**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos de sindicância, devendo a Comissão apresentar no mesmo prazo relatório final à Superintendência.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no DOE/PB.

Publique-se. Dê-se ciência.


KROL JÂNIO PALITOT REMÍGIO
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM

DELIBERAÇÃO 3418

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua Reunião 520ª Ordinária, realizada em 31 de julho de 2012, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº. 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº. 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981,

DELIBERA

Art. 1º Estabelecer o calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2012, conforme o quadro abaixo:

REUNIÃO ORDINÁRIA	DATA	REUNIÃO ORDINÁRIA	DATA
521ª	14/08/12		
522ª	28/08/12		
523ª	11/09/12		
524ª	25/09/12		
525ª	09/10/12		
526ª	30/10/12		
527ª	13/11/12		
528ª	27/11/12		
529ª	11/12/12		
530ª	18/12/12		

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria da Fátima Moraes Morosine
Secretaria Executiva do COPAM


Laura Maria Farias Barbosa
Presidente Substituta do COPAM

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3419

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 520ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de julho de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981;

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar as licenças emitidas: **LP Nº 959/2012** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2010-001951/TEC/LP-0001; **LO Nº 1334/2012** - MARTA SUELY LEITE RIBEIRO CABRAL - SUDEMA - 2012-001805/TEC/LO-2621; **LO Nº 1505/2012** - CEZÁRIO GONZAGA DE ALBUQUERQUE NETO - SUDEMA - 2011-006433/TEC/LO-2017; **LO Nº 1524/2012** - J.M.L. CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-003165/TEC/LO-3071; **LI Nº 1525/2012** - CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA - SUDEMA - 2011-007118/TEC/LI-1201; **LI Nº 1526/2012** - CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA - SUDEMA - 2011-007120/TEC/LI-1203; **LI Nº 1527/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - SUDEMA - 2011-004670/TEC/LI-0074; **LI Nº 1528/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - SUDEMA - 2012-001350/TEC/LI-1328; **LI Nº 1529/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SUDEMA - 2012-002022/TEC/LI-1377; **LO Nº 1530/2012** - AFV ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2012-002932/TEC/LO-2987; **LI Nº 1531/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - SUDEMA - 2012-002445/TEC/LI-1430; **LI Nº 1532/2012** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-002656/TEC/LI-1443; **LI Nº 1533/2012** - CIA - DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA - 2012-002044/TEC/LI-1381; **LO Nº 1534/2012** - DECANOR DECANATAÇÃO DE ARGILAS DO NORDESTE E MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-000073/TEC/LO-0457; **LO Nº 1535/2012** - INCAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA - SUDEMA - 2012-000117/TEC/LO-2289; **LA Nº 1536/2012** - AHISMACH FERREIRA DE SOUZA (POSTO L. RAMALHO) - SUDEMA - 2010-005082/TEC/LA-0133; **LO Nº 1537/2012** - MARTINO E VICENZO LTDA - SUDEMA - 2012-002059/TEC/LO-2694; **LO Nº 1538/2012** - MANOEL ELIAS DE SOUZA FILHO - SUDEMA - 2012-002441/TEC/LO-0771; **LO Nº 1539/2012** - MARCOS DOMINGOS DA SILVA-ME - SUDEMA - 2011-003883/TEC/LO-1277; **LI Nº 1540/2012** - PAUTULA DE MEDEIROS TORRES XAVIER - SUDEMA - 2012-001163/TEC/LI-1312; **LI Nº 1541/2012** - PLANC ALFREDO VOLPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - SUDEMA - 2012-002210/TEC/LI-1408; **LI Nº 1542/2012** - THOMAS HUBERTUS GERARDUS MARIE SIKKINK - SUDEMA - 2012-001489/TEC/LI-1342; **LO Nº 1543/2012** - WILLIAN SOARES LEMES - SUDEMA - 2012-001626/TEC/LO-2576; **LO Nº 1544/2012** - PANIFICADORA NOSSA SENHORA ARAUCÁRIA - SUDEMA - 2012-002568/TEC/LO-2852; **LO Nº 1545/2012** - GILBERTO DE ARAÚJO - ME (DOIS IRMÃOS TETO DE GESSO) - SUDEMA - 2012-002635/TEC/LO-2897; **LI Nº 1546/2012** - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - SUDEMA - 2012-002909/TEC/LI-1477; **LO Nº 1547/2012** - FABRÍCIO DE SERRANO E PIRES - SUDEMA - 2012-002753/TEC/LO-2931; **LP Nº 1548/2012** - VETORIAL ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2012-002111/TEC/LP-0721; **LP Nº 1549/2012** - INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SUDEMA - 2010-003306/TEC/LP-0089; **LI Nº 1550/2012** - AUTO POSTO SÃO FRANCISCO LTDA - SUDEMA - 2012-001081/TEC/LI-0575; **LO Nº 1551/2012** - L. A. LUCAS III & CIA LTDA - SUDEMA - 2010-003554/TEC/LO-1229; **LO Nº 1552/2012** - LEONARDO FERREIRA ALVES - SUDEMA - 2012-001827/TEC/LO-0679; **LO Nº 1553/2012** - LUSA ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2011-005508/TEC/LO-1787; **LO Nº 1554/2012** - JOSE WELLINGTON A DE SOUZA - SUDEMA - 2010-006303/TEC/LO-2157; **LP Nº 1555/2012** - TECSIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS - SUDEMA - 2012-001954/TEC/LP-0702; **LO Nº 1556/2012** - OLEVERDE AGROINDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA - SUDEMA - 2012-002233/TEC/LO-2744; **LO Nº 1557/2012** - GUTEMBERG LIMEIRA DAMASCENA - SUDEMA - 2012-000539/TEC/LO-0520; **LI Nº 1558/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - SUDEMA - 2012-003106/TEC/LI-1496; **LO Nº 1559/2012** - MARIA DAS NEVES GOMES DE LIMA - SUDEMA - 2012-001532/TEC/LO-0636; **LI Nº 1560/2012** - MARCIO HENRIQUE PIMENTA - SUDEMA - 2012-001263/TEC/LI-1319; **LI Nº 1561/2012** - VERONICA PAIVA PIRES - SUDEMA - 2012-001998/TEC/LI-1376; **LO Nº 1562/2012** - GIOVANI SOARES FERREIRA - SUDEMA - 2012-001855/TEC/LO-2632; **LO Nº 1563/2012** - ANTONIO CLAUDIO DE SÁ - SUDEMA - 2012-001890/TEC/LO-0688; **LO Nº 1564/2012** - ANTONIO CLAUDIO DE SÁ - SUDEMA - 2012-001891/TEC/LO-0689; **LP Nº 1565/2012** - ANTONIO CLAUDIO DE SÁ - SUDEMA - 2012-001894/TEC/LP-0691; **LO Nº 1566/2012** - ANTONIO CLAUDIO DE SÁ - SUDEMA - 2012-001898/TEC/LO-0693; **LO Nº 1567/2012** - MÁRCIA MOURA RAMADAN - SUDEMA - 2011-005386/TEC/LO-1755; **LO Nº 1568/2012** - CARLOS ALBERTO TENORIO ARAUJO - SUDEMA - 2011-006473/TEC/LO-2035; **LO Nº 1569/2012** - JANIELE SOARES MEDEIROS - SUDEMA - 2012-000448/TEC/LO-0508; **LP Nº 1570/2012** - M F PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2012-000692/TEC/LP-0534; **LI Nº 1571/2012** - JPA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2012-000962/TEC/LI-1296; **LO Nº 1573/2012** - TEFFORM VEICULOS ESPECIAIS LTDA - SUDEMA - 2011-002066/TEC/LO-0658; **LP Nº 1574/2012** - ANTONIO CLAUDIO DE SÁ - SUDEMA - 2012-001899/TEC/LP-0694; **LO Nº 1575/2012** - COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - SUDEMA - 2012-001905/TEC/LO-2644; **LO Nº 1576/2012** - COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - SUDEMA - 2012-001903/TEC/LO-2643; **LO Nº 1577/2012** - COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - SUDEMA - 2012-001902/TEC/LO-2642; **LI Nº 1578/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - SUDEMA - 2012-002177/TEC/LI-1402; **LO Nº 1579/2012** - MICCAL-MINERAÇÃO IND. E COMÉRCIO CAMPO VERDE LTDA - SUDEMA - 2011-004419/TEC/LO-1487; **LO Nº 1580/2012** - MICCAL-MINERAÇÃO IND. E COMÉRCIO CAMPO VERDE LTDA - SUDEMA - 2012-003139/TEC/LO-0053; **LO Nº 1581/2012** - CALMISA - MINERAÇÃO DE CAL LTDA - SUDEMA - 2010-001402/TEC/LO-0420; **LO Nº 1582/2012** - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA ITATIUNGA LTDA - SUDEMA - 2012-002247/TEC/LO-2750; **AA Nº 1583/2012** - TECSIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS - SUDEMA - 2012-001952/TEC/AA-0219; **LO Nº 1584/2012** - NOVO RUMO EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-002227/TEC/LO-2742; **LO Nº 1585/2012** - NOVO RUMO EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-002228/TEC/LO-2743; **LI Nº 1586/2012** - COSTA MARINA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS - SUDEMA - 2012-002230/TEC/LI-1409; **LO Nº 1587/**

2012 - IRIO DANTAS DA NOBREGA - SUDEMA - 2012-002266/TEC/LO-2757; **LI Nº 1588/2012** - DALIA & MACHADO ABATEDOURO INDUSTRIAL LTDA - SUDEMA - 2012-002312/TEC/LI-1414; **LO Nº 1589/2012** - PEDRO RUBENS GUEDES MACIEL NETO - SUDEMA - 2012-002386/TEC/LO-2786; **LO Nº 1590/2012** - EDIVAN FARIAS DE ALBURQUERQUE & CIA LTDA - SUDEMA - 2012-002433/TEC/LO-2806; **LI Nº 1591/2012** - PAULA CRISTINA MALHEIROS FELICIANO - SUDEMA - 2012-002459/TEC/LI-1432; **LO Nº 1592/2012** - JOSE ROGERIO FERREIRA - SUDEMA - 2012-002491/TEC/LO-2819; **LO Nº 1593/2012** - LUIS JERONIMO - ME - SUDEMA - 2012-002678/TEC/LO-2906; **LA Nº 1594/2012** - FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA - SUDEMA - 2012-002760/TEC/LA-0175; **LI Nº 1595/2012** - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2012-002762/TEC/LI-1451; **LI Nº 1596/2012** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-002824/TEC/LI-1460; **LI Nº 1597/2012** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-002836/TEC/LI-1465; **LP Nº 1598/2012** - RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - ME - SUDEMA - 2012-003109/TEC/LP-0856; **LO Nº 1599/2012** - APOLÔNIO GOUVEIA ROLIM - SUDEMA - 2012-003239/TEC/LO-3090; **LS Nº 1600/2012** - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DUAS SERRAS II - SUDEMA - 2012-002668/TEC/LS-0026; **LS Nº 1601/2012** - ASSOCIAÇÃO RURAL BENEFICENTE DE TERRA VERMELHA - SUDEMA - 2012-002666/TEC/LS-0025; **LO Nº 1602/2012** - ELIZABETH PRODUTOS CERÁMICOS LTDA - SUDEMA - 2012-001282/TEC/LO-2501; **LP Nº 1603/2012** - CONSTRUTORA EARLEME LTDA - SUDEMA - 2012-002142/TEC/LP-0730; **LI Nº 1604/2012** - CIA - DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA - 2012-002042/TEC/LI-1380; **LI Nº 1605/2012** - CIA - DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA - 2012-002045/TEC/LI-1382; **LI Nº 1606/2012** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-002184/TEC/LI-1404; **LI Nº 1607/2012** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-002084/TEC/LI-1388; **LO Nº 1608/2012** - DANIEL JAIME MENDES SANTOS - ME (OLARIA QUIPAUÁ) - SUDEMA - 2012-001374/TEC/LO-2524; **LO Nº 1609/2012** - CAMPINA GRANDE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA - SUDEMA - 2012-002832/TEC/LO-2957; **LO Nº 1610/2012** - WAGNER GOMES DE ARAÚJO - SUDEMA - 2012-000826/TEC/LO-2394; **LO Nº 1611/2012** - ALBUQUERQUE & FEITOSA LTDA (FARMÁCIA VETERINÁRIA RIO PIRANHAS - FAVETERP) - SUDEMA - 2012-001885/TEC/LO-2639; **LO Nº 1612/2012** - RIO TINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-000109/TEC/LO-2286; **LO Nº 1613/2012** - GRAN-PEÇAS COM. E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS - SUDEMA - 2011-002438/TEC/LO-0757; **LO Nº 1614/2012** - ELIZABETH PRODUTOS CERÁMICOS LTDA - SUDEMA - 2012-001663/TEC/LO-2584; **LO Nº 1615/2012** - ÍTALA ADALGISA ALVES AGRA - SUDEMA - 2012-001617/TEC/LO-2571; **LO Nº 1616/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-004457/TEC/LO-1330; **LO Nº 1617/2012** - TNL - PCS - S/A (OI) - SUDEMA - 2010-006937/TEC/LO-2463; **LO Nº 1618/2012** - M. N. REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2009-006741/TEC/LO-2060; **LP Nº 1619/2012** - CIAGRO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - SUDEMA - 2012-002788/TEC/LP-0813; **LO Nº 1620/2012** - ELIZABETH PORCELANATO S/A - SUDEMA - 2012-001367/TEC/LO-2523; **LO Nº 1621/2012** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS MATINHAS LTDA - SUDEMA - 2012-003069/TEC/LO-3029; **LO Nº 1622/2012** - CENTRO DE FORMAÇÃO DE TECNÓLOGOS - CAMPUS III - UFPB - SUDEMA - 2012-001303/TEC/LO-2507; **LP Nº 1623/2012** - CLARO S/A - SUDEMA - 2012-002351/TEC/LP-0758; **LI Nº 1624/2012** - TIM CELULAR S.A - SUDEMA - 2011-002384/TEC/LI-0583; **LP Nº 1625/2012** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2011-004626/TEC/LP-0066; **LO Nº 1626/2012** - TNL - PCS - S/A (OI) - SUDEMA - 2010-006899/TEC/LO-2438; **LP Nº 1627/2012** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2011-004624/TEC/LP-0065; **LP Nº 1628/2012** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2011-004630/TEC/LP-0067; **LI Nº 1629/2012** - TIM CELULAR S.A - SUDEMA - 2011-002386/TEC/LI-0585; **LO Nº 1630/2012** - INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS PROVISÃO LTDA - SUDEMA - 2012-002736/TEC/LO-2925; **LO Nº 1631/2012** - EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTE LTDA - SUDEMA - 2012-001465/TEC/LO-0045; **LO Nº 1632/2012** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-002827/TEC/LO-2954; **LO Nº 1633/2012** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-002814/TEC/LO-2952; **LO Nº 1634/2012** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-002091/TEC/LO-2702; **LI Nº 1635/2012** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-002088/TEC/LI-1389; **LO Nº 1636/2012** - RONALDO PEREIRA DA SILVA PEÇAS ME - SUDEMA - 2012-002687/TEC/LO-2909; **LO Nº 1637/2012** - ANTONIO MEDEIROS SOBRAL NETO - SUDEMA - 2012-001820/TEC/LO-0676; **LO Nº 1638/2012** - CLARO S/A - SUDEMA - 2009-004333/TEC/LO-1266; **LI Nº 1639/2012** - TIM NORDESTE - S/A - SUDEMA - 2010-003166/TEC/LI-0328; **LI Nº 1640/2012** - TIM CELULAR S.A - SUDEMA - 2011-002385/TEC/LI-0584; **LO Nº 1641/2012** - EDIERSON DE MACEDO COSTA - SUDEMA - 2012-002867/TEC/LO-1470; **LI Nº 1642/2012** - INCOPEMOLAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E MOLAS LTDA - SUDEMA - 2012-002847/TEC/LI-1467; **LA Nº 1643/2012** - FUJI S/A MARMORES E GRANITOS - SUDEMA - 2012-002434/TEC/LA-0169; **LI Nº 1644/2012** - HERLAYNE CRISTINA ESTRELA BATISTA-ME - SUDEMA - 2012-002757/TEC/LI-1449; **LO Nº 1645/2012** - INDÚSTRIA METALÚRGICA CELGON LTDA - SUDEMA - 2012-002892/TEC/LO-2972; **LO Nº 1646/2012** - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE - SUDEMA - 2012-002417/TEC/LO-2798; **LO Nº 1647/2012** - LUCAS LUCAS LTDA-EPP - SUDEMA - 2012-002052/TEC/LO-2689; **AA Nº 1648/2012** - POSTO DANIEL LTDA - SUDEMA - 2012-002541/TEC/AA-0230; **AA Nº 1649/2012** - ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA - SUDEMA - 2011-006346/TEC/AA-0136; **LI Nº 1650/2012** - INDÚSTRIA DE CERÂMICA BOM PRODUTO LTDA - SUDEMA - 2010-001491/TEC/LI-0142; **LP Nº 1651/2012** - RENILDO RODRIGUES RIBEIRO (LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO) - SUDEMA - 2012-003153/TEC/LP-0859; **AA Nº 1652/2012** - IZABEL CRISTINA IMPÉRIO DE LIMA - SUDEMA - 2012-001045/TEC/AA-0191; **LO Nº 1654/2012** - A. CRISMERE DA SILVA RUFINO-ME - SUDEMA - 2012-001440/TEC/LO-2536; **AA Nº 1655/2012** - MFC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2012-002196/TEC/AA-0222; **LA Nº 1656/2012** - INSTITUTO PARAIBANO DO CERÉBRO LTDA (ICER) - SUDEMA - 2012-003310/TEC/LA-0188; **LO Nº 1657/2012** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2012-002723/TEC/LO-2920; **LO Nº 1658/2012** - INSTITUTO PARAIBANO DO CERÉBRO LTDA (ICER) - SUDEMA - 2012-003309/TEC/LO-3111; **LA Nº 1659/2012** - A. S. CASTRO & CIA LTDA - SUDEMA - 2012-002900/TEC/LA-0181; **LP Nº 1660/2012** - RICARDO FREIRE FERNANDES-ME - SUDEMA - 2012-000087/TEC/LP-0459; **LI Nº 1661/2012** - SUPLAN

SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2012-002147/TEC/LI-1395; **LO Nº 1662/2012** - COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - SUDEMA - 2012-002820/TEC/LO-2953; **LI Nº 1663/2012** - HOSPITAL REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO (UNIDADE DE ONCOLOGIA DE PATOS-UNACON) - SUDEMA - 2012-002873/TEC/LI-1473; **LO Nº 1664/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003858/TEC/LO-1027; **LP Nº 1665/2012** - CLARO S/A - SUDEMA - 2011-001193/TEC/LP-0014; **LI Nº 1666/2012** - VIEIRA E MELO CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2011-007139/TEC/LI-0421; **LO Nº 1667/2012** - MARTINS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2012-001002/TEC/LO-2441; **LI Nº 1668/2012** - MANOEL MESSIAS DA SILVA - SUDEMA - 2012-001571/TEC/LI-0641; **LO Nº 1669/2012** - MAXIMUS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-001773/TEC/LO-1364; **LI Nº 1670/2012** - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - SUDEMA - 2012-002404/TEC/LI-1426; **LO Nº 1671/2012** - UNIMAMA - UNIDADE DE DIAGNOSTICO DA GLANDULA MAMARIA DA PARAIBA LTDA - SUDEMA - 2012-002981/TEC/LO-3003; **LO Nº 1672/2012** - RODRIGO RICARTI FRADE - SUDEMA - 2012-001747/TEC/LO-1361; **LO Nº 1673/2012** - NATALICIO LEMBERCK ME - SUDEMA - 2012-002653/TEC/LO-2900; **LI Nº 1674/2012** - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2012-002178/TEC/LI-1403; **LI Nº 1675/2012** - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2012-002165/TEC/LI-1400; **LO Nº 1676/2012** - FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA MONTEIRO - SUDEMA - 2012-002973/TEC/LO-2998; **LO Nº 1677/2012** - POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA - SUDEMA - 2012-001668/TEC/LO-2586; **LI Nº 1678/2012** - LS INVESTIMENTOS PRIVADOS LTDA - SUDEMA - 2012-002448/TEC/LI-1431; **LO Nº 1679/2012** - JOSE ANCELMO DE ALMEIDA NETO - SUDEMA - 2012-002777/TEC/LO-2936; **LO Nº 1680/2012** - TARCISIO DA NOBREGA VASCONCELOS - SUDEMA - 2012-002412/TEC/LO-2796; **LP Nº 1681/2012** - ASCOL - ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-003145/TEC/LP-0858; **LO Nº 1682/2012** - IBC INDUSTRIA DE BLOCOS CERÂMICOS - SUDEMA - 2012-001291/TEC/LO-2504; **LI Nº 1683/2012** - LUCIA MARIA MARTINS HOLANDA - SUDEMA - 2012-002865/TEC/LI-1469; **LO Nº 1684/2012** - JOSÉ DA PAZ LUCAS - SUDEMA - 2012-002048/TEC/LO-2687; **LO Nº 1685/2012** - JOAO ARAUJO DE MOURA - SUDEMA - 2012-002496/TEC/LO-2821; **AA Nº 1686/2012** - PEDRO ABRANTES NETO & CIA LTDA - SUDEMA - 2012-002246/TEC/AA-0223; **LI Nº 1687/2012** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-003078/TEC/LI-1490; **LI Nº 1688/2012** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-003081/TEC/LI-1491; **LI Nº 1689/2012** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-002929/TEC/LI-1479; **LO Nº 1690/2012** - ANTÔNIO FAUSTINO TAVARES - SUDEMA - 2012-003099/TEC/LO-3041; **LO Nº 1691/2012** - CONCEP IND. DE CONC. CEL. DA PARAIBA LTDA - SUDEMA - 2012-002878/TEC/LO-2970; **LO Nº 1692/2012** - DIAIR ALVES RIBEIRO-ME - SUDEMA - 2012-002051/TEC/LO-2688; **LO Nº 1693/2012** - POSTO BARRETO E CIA LTDA-ME - SUDEMA - 2012-003142/TEC/LO-3064; **LP Nº 1694/2012** - MARIA AMELIA VIEIRA SEGUNDA - SUDEMA - 2012-002773/TEC/LP-0810; **LO Nº 1695/2012** - CARLOS ADAIR GONÇAVES DE LIMA - SUDEMA - 2012-001622/TEC/LO-2573; **LO Nº 1696/2012** - FRANCISCO JOSE NOGUEIRA - SUDEMA - 2012-003136/TEC/LO-3060; **LO Nº 1697/2012** - M & M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-003030/TEC/LO-3020; **LO Nº 1698/2012** - PLASNOG INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS NOGUEIRA LTDA - SUDEMA - 2012-002912/TEC/LO-2979; **LI Nº 1699/2012** - HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-003369/TEC/LI-1516; **LI Nº 1700/2012** - HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-003368/TEC/LI-1515; **LO Nº 1701/2012** - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2012-003121/TEC/LO-3054; **LO Nº 1702/2012** - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2012-003249/TEC/LO-3094; **LI Nº 1703/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - SUDEMA - 2012-001765/TEC/LI-1363; **LO Nº 1704/2012** - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2012-003328/TEC/LO-3116; **LI Nº 1705/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA - SUDEMA - 2012-002204/TEC/LI-1407; **LO Nº 1706/2012** - CONSTRUTORA TETO LTDA - SUDEMA - 2012-002855/TEC/LO-2965; **LP Nº 1707/2012** - INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - SUDEMA - 2012-001661/TEC/LP-0656; **LO Nº 1708/2012** - LAGOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2011-006045/TEC/LO-1909; **AA Nº 1710/2012** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS ADF PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2012-002171/TEC/AA-0221; **LI Nº 1711/2012** - RENATO GROTTA GREMPER - SUDEMA - 2012-002277/TEC/LI-1412; **LP Nº 1712/2012** - PAULO RODRIGO TEXEIRA DE CARVALHO - SUDEMA - 2012-002502/TEC/LP-0783; **LO Nº 1713/2012** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-003552/TEC/LO-3167; **LO Nº 1714/2012** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-003554/TEC/LO-3168; **LO Nº 1715/2012** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-003555/TEC/LO-3169; **LI Nº 1716/2012** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-000632/TEC/LI-2367; **LI Nº 1717/2012** - CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - SUDEMA - 2012-002278/TEC/LI-1413; **LO Nº 1718/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003777/TEC/LO-0975; **LO Nº 1720/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003718/TEC/LO-0917; **AA Nº 1722/2012** - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2011-001843/TEC/AA-0026; **AA Nº 1723/2012** - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2011-001846/TEC/AA-0029; **LO Nº 1724/2012** - PARAÍBA TOURMALINE MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2011-005565/TEC/LO-1805; **LO Nº 1726/2012** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS LITORAL SUL LTDA - SUDEMA - 2010-005354/TEC/LO-1897; **LO Nº 1727/2012** - VALMIR CAVALCANTE DANTAS -ME - SUDEMA - 2011-007066/TEC/LO-2198; **LO Nº 1728/2012** - GILSON BRANDÃO - SUDEMA - 2011-006459/TEC/LO-2028; **LO Nº 1729/2012** - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2012-003248/TEC/LO-3093; **LO Nº 1730/2012** - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2012-003252/TEC/LO-3095; **LO Nº 1731/2012** - CLARO S/A - SUDEMA - 2009-005784/TEC/LO-1766; **LO Nº 1732/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003720/TEC/LO-0919; **LO Nº 1733/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003722/TEC/LO-0921; **LO Nº 1734/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003723/

TEC/LO-0922; **LO Nº 1735/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003725/TEC/LO-0924; **LO Nº 1736/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003727/TEC/LO-0925; **LO Nº 1738/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003775/TEC/LO-0973; **LO Nº 1739/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003712/TEC/LO-0911; **LO Nº 1742/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-004200/TEC/LO-1174; **LO Nº 1743/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-004206/TEC/LO-1180; **LI Nº 1744/2012** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-003019/TEC/LI-1486; **LO Nº 1745/2012** - DIANA SPENCER SILVA DE HOLANDA - SUDEMA - 2011-006894/TEC/LO-2138; **LS Nº 1746/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA - SUDEMA - 2012-003447/TEC/LS-0033; **LI Nº 1747/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - SUDEMA - 2011-005160/TEC/LI-0190; **LO Nº 1748/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003864/TEC/LO-1033; **LO Nº 1750/2012** - TNL - PCS - S/A (OI) - SUDEMA - 2007-001505/TEC/LO-0382; **LP Nº 1751/2012** - CLARO S/A - SUDEMA - 2011-001191/TEC/LP-0013; **LO Nº 1754/2012** - LIMA TRANSPORTES LTDA - SUDEMA - 2012-002125/TEC/LO-2712; **LO Nº 1755/2012** - SERGIO DUARTE MIRANDA QUEIROZ ME - SUDEMA - 2012-001484/TEC/LO-2547; **LO Nº 1756/2012** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-002829/TEC/LO-2955; **LO Nº 1757/2012** - RICARDO DOMINGOS DE SOUZA - SUDEMA - 2012-001659/TEC/LO-2583; **LI Nº 1758/2012** - DESIGN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-002655/TEC/LI-1442; **LI Nº 1759/2012** - REINALDO GOUVEA - SUDEMA - 2011-002595/TEC/LI-0036; **LO Nº 1760/2012** - R & V CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - SUDEMA - 2012-003001/TEC/LO-3013; **LI Nº 1761/2012** - DI LORENZO SERPA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-003085/TEC/LI-1492; **LO Nº 1762/2012** - FRANCISCO DE OLIVEIRA PIRES - SUDEMA - 2012-002974/TEC/LO-2999; **LP Nº 1763/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - SUDEMA - 2012-002735/TEC/LP-0809; **LO Nº 1764/2012** - CONSTRUTORA ATIS LTDA - SUDEMA - 2012-001494/TEC/LO-0631; **AA Nº 1765/2012** - PORTAL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - SUDEMA - 2012-003545/TEC/AA-0252; **LO Nº 1766/2012** - MAXGRAF - GRÁFICA E EDITORA - SUDEMA - 2012-002418/TEC/LO-2799; **LO Nº 1767/2012** - PAULO FLORIANO DA NOBREGA - SUDEMA - 2011-006821/TEC/LO-2110; **LO Nº 1768/2012** - EDER FONSECA SOUZA - SUDEMA - 2011-001246/TEC/LO-0397; **LO Nº 1769/2012** - WL MARCOLINO EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2011-004779/TEC/LO-0086; **LP Nº 1770/2012** - ELISÂNGELA FERREIRA DE LACERDA - SUDEMA - 2012-002857/TEC/LP-0819; **LO Nº 1771/2012** - MARCUS ANTONIO TUREK - SUDEMA - 2012-002504/TEC/LO-2823; **LO Nº 1772/2012** - CLARO S/A - SUDEMA - 2009-005799/TEC/LO-1773; **LO Nº 1773/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003773/TEC/LO-0971; **LO Nº 1774/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003867/TEC/LO-1036; **LO Nº 1775/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003871/TEC/LO-1040; **LO Nº 1776/2012** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2012-002591/TEC/LO-2873; **LO Nº 1777/2012** - TAMIZA SIBELE OLIVEIRA MONTEIRO - SUDEMA - 2012-002144/TEC/LO-0732; **LP Nº 1778/2012** - JD CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2012-003046/TEC/LP-0846; **LI Nº 1779/2012** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2012-002347/TEC/LI-1419; **LO Nº 1780/2012** - RADIOMED - DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM LTDA - SUDEMA - 2012-002695/TEC/LO-2915; **LO Nº 1781/2012** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2012-002601/TEC/LO-2879; **LO Nº 1782/2012** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2012-002587/TEC/LO-2869; **LO Nº 1783/2012** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2012-002589/TEC/LO-2871; **LO Nº 1784/2012** - TAMIZA SIBELE OLIVEIRA MONTEIRO - SUDEMA - 2012-002241/TEC/LO-0744; **LI Nº 1785/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - SUDEMA - 2012-003477/TEC/LI-0891; **LI Nº 1786/2012** - EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO PILAR LTDA - SUDEMA - 2012-003345/TEC/LI-1514; **LO Nº 1787/2012** - LIMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2012-003107/TEC/LO-3045; **LO Nº 1788/2012** - DM MARMORES E GRANITOS LTDA - SUDEMA - 2012-002989/TEC/LO-3007; **LO Nº 1789/2012** - GRÁFICA E EDITORA AGENDA LTDA - SUDEMA - 2012-002693/TEC/LO-2913; **LI Nº 1790/2012** - COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - SUDEMA - 2012-003316/TEC/LI-1513; **LO Nº 1791/2012** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2012-002599/TEC/LO-2877; **LI Nº 1792/2012** - ADVANTAGE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-002966/TEC/LI-1483; **LP Nº 1793/2012** - DIJUAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-003204/TEC/LP-0865; **LP Nº 1794/2012** - JUVANDY PEREIRA PAIXÃO - LOTEAMENTO PAIXÃO - SUDEMA - 2012-003324/TEC/LP-0878; **AA Nº 1795/2012** - CIRNE PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2011-002440/TEC/AA-0044; **LO Nº 1796/2012** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS CUTE LTDA (POSTO CENTRAL) - SUDEMA - 2011-001347/TEC/LO-0432; **LO Nº 1797/2012** - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2012-003604/TEC/LO-3179; **LO Nº 1798/2012** - PAGELAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - SUDEMA - 2012-003224/TEC/LO-3085; **LO Nº 1799/2012** - CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS SILVA - SUDEMA - 2012-003289/TEC/LO-3107; **LO Nº 1800/2012** - DROGATIM DROGARIAS LTDA - SUDEMA - 2012-002219/TEC/LO-2739; **LO Nº 1801/2012** - NIDIVALDO RODRIGUES MARTINS - SUDEMA - 2012-002175/TEC/LO-2723; **AA Nº 1802/2012** - CONSÓRCIO ACAUÁ - SUDEMA - 2012-002967/TEC/AA-0239; **LO Nº 1803/2012** - MARCOLINO CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-000875/TEC/LO-2404; **LP Nº 1804/2012** - HELOISA CARDOSO WANICK LOUREIRO DE SOUZA - SUDEMA - 2012-003055/TEC/LP-0848; **LP Nº 1805/2012** - HELOISA CARDOSO WANICK LOUREIRO DE SOUZA - SUDEMA - 2012-003050/TEC/LP-0847; **LO Nº 1806/2012** - DIAS NETO TAMBÁU COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - SUDEMA - 2010-007082/TEC/LO-2519; **LO Nº 1807/2012** - WALDEMAR MATIAS ROLIM - SUDEMA - 2011-000607/TEC/LO-0200; **LA Nº 1808/2012** - POSTO DE GASOLINA SANTA RITA LTDA - SUDEMA - 2010-004202/TEC/LA-0115; **LO Nº 1809/2012** - POSTO DE GASOLINA SANTA RITA LTDA - SUDEMA - 2010-004204/TEC/LO-1486; **LI Nº 1810/2012** - SUENIA DA SILVA VIEIRA - ME - SUDEMA - 2012-003067/TEC/LI-0242; **LI Nº 1811/2012** - DI LORENZO SERPA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-003760/TEC/LI-1538; **LO Nº 1812/2012** - R & V CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - SUDEMA - 2012-003757/TEC/LO-3242; **LO Nº 1813/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003801/TEC/LO-0988; **LO Nº 1814/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003765/TEC/LO-0963; **LO Nº 1815/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-004229/TEC/LO-1203; **LO Nº 1816/2012** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2012-002581/TEC/LO-2863; **LO Nº 1817/2012** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2012-002600/TEC/LO-2878; **LO Nº 1818/2012** - TAMIZA SIBELE OLIVEIRA MONTEIRO - SUDEMA - 2012-002146/TEC/LO-0734; **LO Nº 1819/2012** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2012-002586/TEC/LO-2868; **LO Nº 1820/2012** - TNL - PCS - S/A (OI) - SUDEMA - 2008-006000/

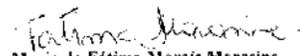
TEC/LO-1518; **LO Nº 1821/2012** - TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A - SUDEMA - 2006-004121/TEC/LO-0776; **LO Nº 1822/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003866/TEC/LO-1035; **LO Nº 1823/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003860/TEC/LO-1029; **LO Nº 1824/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003854/TEC/LO-1023; **LO Nº 1825/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003807/TEC/LO-0994; **LO Nº 1826/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003750/TEC/LO-0948; **LO Nº 1827/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003869/TEC/LO-1038; **LO Nº 1828/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003749/TEC/LO-0947; **LO Nº 1829/2012** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2012-002588/TEC/LO-2870; **LI Nº 1833/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO - SUDEMA - 2011-002598/TEC/LI-0624; **LO Nº 1834/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003873/TEC/LO-1042; **LO Nº 1835/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003757/TEC/LO-0955; **LO Nº 1836/2012** - TNL - PCS - S/A (OI) - SUDEMA - 2008-005994/TEC/LO-1514; **LO Nº 1837/2012** - TNL - PCS - S/A (OI) - SUDEMA - 2010-004380/TEC/LO-1560; **LO Nº 1838/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003878/TEC/LO-1047; **LO Nº 1839/2012** - ANTONIO MAX CAVALCANTE DOS SANTOS - SUDEMA - 2011-006970/TEC/LO-2166; **LO Nº 1840/2012** - NORDESTE RECICLE COM.GC.EQ.TEL.LTDA ME - SUDEMA - 2011-006929/TEC/LO-2151; **LA Nº 1841/2012** - L.A. ARAUJO FILHO - SUDEMA - 2011-003460/TEC/LA-0053; **LO Nº 1842/2012** - FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO DOS SANTOS - SUDEMA - 2010-005182/TEC/LO-1844; **LO Nº 1843/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003856/TEC/LO-1025; **LO Nº 1845/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003861/TEC/LO-1030; **LO Nº 1846/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003857/TEC/LO-1026; **LO Nº 1847/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003868/TEC/LO-1037; **LO Nº 1848/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003874/TEC/LO-1043; **LO Nº 1849/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003759/TEC/LO-0957; **LO Nº 1850/2012** - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003778/TEC/LO-0976; **LI Nº 1851/2012** - BRUNO ADAM SAGRATZKI NETTO - SUDEMA - 2012-003192/TEC/LI-1502; **LO Nº 1852/2012** - BRUNO ADAM SAGRATZKI NETTO - SUDEMA - 2012-003147/TEC/LO-3065; **LO Nº 1853/2012** - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2012-003605/TEC/LO-3180; **LO Nº 1854/2012** - ADIJAILSON COSTA (GRÁFICA COSTA) - SUDEMA - 2012-002574/TEC/LO-2856; **AA Nº 1855/2012** - JUNIELLY DUARTE CANDEIA - SUDEMA - 2012-000451/TEC/AA-0180; **LO Nº 1856/2012** - MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI - SUDEMA - 2012-002086/TEC/LO-2700; **LO Nº 1857/2012** - FICMIAL - FABRICA DE ESQUADRIAS COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA - SUDEMA - 2012-002542/TEC/LO-2843; **LO Nº 1858/2012** - LDC BIOENERGIA S.A - SUDEMA - 2012-001887/TEC/LO-2640; **LO Nº 1859/2012** - REBRITE-RECICLAGEM DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME - SUDEMA - 2012-003102/TEC/LO-3043; **LI Nº 1860/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - SUDEMA - 2012-003105/TEC/LI-1495; **LI Nº 1861/2012** - MGL MINERAÇÃO GUARARAPES LTDA - SUDEMA - 2012-000809/TEC/LI-1268; **LO Nº 1862/2012** - NORMIL - NORDESTE MINERIOS LTDA - SUDEMA - 2012-001909/TEC/LO-2645; **LO Nº 1863/2012** - CERAMICA SANTA CANDIDA LTDA - SUDEMA - 2012-001946/TEC/LO-2665; **LO Nº 1864/2012** - VINICIUS FERREIRA DE MENEZES - SUDEMA - 2012-002927/TEC/LO-2984; **LI Nº 1865/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDE - SUDEMA - 2012-001719/TEC/LI-1358; **LI Nº 1866/2012** - UMBERTO RAFAEL DE MENEZES - SUDEMA - 2012-003564/TEC/LI-1524; **LO Nº 1867/2012** - PAULO ANDRE DE SOUSA MELO BRANDAO - SUDEMA - 2012-002118/TEC/LO-0723; **LO Nº 1868/2012** - CALAMA EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-003579/TEC/LO-3174; **LI Nº 1869/2012** - SALOG - SERVIÇOS AUXILIARES DE LOGÍSTICA LTDA - SUDEMA - 2012-001755/TEC/LI-1362; **LI Nº 1870/2012** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-001730/TEC/LI-1359; **LP Nº 1871/2012** - ANGELA CRISTINA DE FREITAS NATHIESON - SUDEMA - 2012-002632/TEC/LP-0792; **LP Nº 1872/2012** - JOSE LAMARCK COSTA GOMES - SUDEMA - 2012-002793/TEC/LP-0814; **LO Nº 1873/2012** - JOELMA FREITAS DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2012-000278/TEC/LO-2310; **AA Nº 1874/2012** - ALEXANDRE DE SÁ GADELHA - SUDEMA - 2012-002696/TEC/AA-0235; **LO Nº 1875/2012** - GG DERIVADOS DO PETROLEO LTDA - SUDEMA - 2012-002507/TEC/LO-2824; **LP Nº 1876/2012** - SENAI - SERV.NAC.DE APR.IND.DEP.REG.DA PB - SUDEMA - 2012-003856/TEC/LP-0926; **LI Nº 1877/2012** - JOSE ALVES DE ANDRADE - SUDEMA - 2012-002730/TEC/LI-1447; **LP Nº 1878/2012** - INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - SUDEMA - 2011-005984/TEC/LP-0299; **LA Nº 1879/2012** - MGM PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - SUDEMA - 2012-003465/TEC/LA-0192; **LP Nº 1880/2012** - RICARDO ALECSANDRO FRANCO DE ARAUJO - SUDEMA - 2012-002717/TEC/LP-0808; **LO Nº 1881/2012** - LOGAN REMOVEDORA DE RESIDUOS DE OLEO LTDA - SUDEMA - 2012-003182/TEC/LO-3078; **LO Nº 1882/2012** - LIEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - SUDEMA - 2012-003710/TEC/LO-3224; **LO Nº 1883/2012** - ÁGUIDA DE MARIA RAMALHO NÓBREGA - SUDEMA - 2012-003266/TEC/LO-3097; **LO Nº 1884/2012** - DANILO PEDROSA DE CALDAS - SUDEMA - 2012-001176/TEC/LO-2478; **LO Nº 1885/2012** - LFX EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-002007/TEC/LO-2678; **LO Nº 1886/2012** - CONSTRUTORA E INCORPORADORA BOA NOVA LTDA - SUDEMA - 2012-003429/TEC/LO-3136; **LO Nº 1887/2012** - NATHALIA BRUNET CARTAXO BRAGA - SUDEMA - 2012-003330/TEC/LO-3117; **LP Nº 1888/2012** - CONSTRUTORA BRASCON LTDA - SUDEMA - 2012-002944/TEC/LP-0834; **LP Nº 1889/2012** - JOSE RONAIBE FERREIRA - SUDEMA - 2012-003358/TEC/LP-0884; **LO Nº 1890/2012** - RILTON JONES LUIZ DA SILVA - SUDEMA - 2012-002979/TEC/LO-3002; **LO Nº 1891/2012** - CONSTRUTORA VIVER BEM LTDA - SUDEMA - 2012-003376/TEC/LO-3130; **LO Nº 1892/2012** - RAKEL BORGES DE MORAIS - SUDEMA - 2012-002871/TEC/LO-2968; **LO Nº 1893/2012** - CONSTRUTORA VIVER BEM LTDA - SUDEMA - 2012-003375/TEC/LO-3129; **LO Nº 1894/2012** - GUEDES PEREIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - SUDEMA - 2012-003587/TEC/LO-3176; **LO Nº 1895/2012** - DANIEL LOPES DA SILVA - SUDEMA - 2011-003245/TEC/LO-1043; **LI Nº 1896/2012** - CERAMICA BARRO FORTE - SUDEMA - 2011-003329/TEC/LI-0771; **LO Nº 1897/2012** - R. VICENTE & CIA. LTDA - SUDEMA - 2011-004065/TEC/LO-1350; **LO Nº 1898/2012** - RONALDO CANDIDO DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2011-005315/TEC/LO-1733; **LO Nº 1899/2012** - RONALDO CANDIDO DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2011-005315/TEC/LO-1733; **AA Nº 1900/2012** - TRANSPORTADORA PRESIDENTE LTDA - SUDEMA - 2012-002667/TEC/AA-0234; **LO Nº 1901/2012** - J.F.SOARES E CIA LTDA - SUDEMA - 2012-003179/TEC/LO-3075; **AA Nº 1902/2012** - ALESAT COMBUSTIVEIS S.A - SUDEMA - 2012-003023/TEC/AA-0240; **LO Nº 1903/2012** - RACHEL LIMEIRA ALVES-ME - SUDEMA -

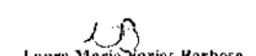
2012-002532/TEC/LO-2840; **LO Nº 1904/2012** - CHAVAN DA SILVA PESSOA - SUDEMA - 2011-006504/TEC/LO-2045; **LO Nº 1905/2012** - COMERCIAL ROZIO LTDA-ME - SUDEMA - 2011-006275/TEC/LO-1972; **LO Nº 1906/2012** - JOSIAS DE LIMA SILVA ME - SUDEMA - 2011-006370/TEC/LO-2001; **LO Nº 1907/2012** - COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - SUDEMA - 2012-003115/TEC/LO-3048; **LI Nº 1908/2012** - CONTEMPLAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME - SUDEMA - 2012-000540/TEC/LI-0521; **LI Nº 1909/2012** - ASCOL - ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-003674/TEC/LI-1531; **LA Nº 1910/2012** - CONPEL - CIA NORDESTINA DE PAPEL - SUDEMA - 2012-002018/TEC/LA-0157; **LO Nº 1911/2012** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2012-003284/TEC/LO-3106; **LO Nº 1913/2012** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-003450/TEC/LO-3141; **LO Nº 1914/2012** - JOSEMAR TEIXEIRA FERREIRA - SUDEMA - 2011-007153/TEC/LO-2233; **LI Nº 1915/2012** - EVERARDO DOS SANTOS FARIAS - SUDEMA - 2012-003103/TEC/LI-1494; **LP Nº 1916/2012** - POÇÕES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA - SUDEMA - 2012-003042/TEC/LP-0845; **LO Nº 1918/2012** - ALUISIO SILVA S/A IND. E COMERCIO - SUDEMA - 2012-002361/TEC/LO-2780; **LO Nº 1919/2012** - DAVID RODRIGUES DA SILVA ME - SUDEMA - 2012-001193/TEC/LO-2483; **LO Nº 1920/2012** - MONTENEGRO COMÉRCIO DE VIDROS - SUDEMA - 2011-007161/TEC/LO-2236; **LO Nº 1921/2012** - PAX DOMINI PARTICIPACOES LTDA - SUDEMA - 2012-002665/TEC/LO-2903; **LO Nº 1922/2012** - INDUSTRIA DE COLCHÕES MONDEO LTDA - SUDEMA - 2012-003171/TEC/LO-3074; **LO Nº 1923/2012** - ODAIR ROCHA SANTOS - SUDEMA - 2012-002690/TEC/LO-2910; **LA Nº 1924/2012** - LUCENA COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2012-002949/TEC/LA-0182; **LO Nº 1925/2012** - EWERTON N. VALLE E CIA. LTDA (LABOTEST) - SUDEMA - 2012-002397/TEC/LO-2789; **LI Nº 1926/2012** - J R PIRES LIRA COMÉRCIO DE PETRÓLEO-ME - SUDEMA - 2012-002759/TEC/LI-1450; **LO Nº 1927/2012** - ALECI INÊS MENDONÇA MONTEIRO - SUDEMA - 2012-002014/TEC/LO-2681; **LO Nº 1928/2012** - PAX DOMINI PARTICIPACOES LTDA - SUDEMA - 2012-002665/TEC/LO-2903; **LO Nº 1929/2012** - SAYINARA GOMES MATOS - SUDEMA - 2011-001777/TEC/LO-0571; **LO Nº 1930/2012** - ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2012-003697/TEC/LO-3217; **LO Nº 1931/2012** - IND. E COM. DE TIJOLOS E TELHAS ACP LTDA - SUDEMA - 2012-001762/TEC/LO-2610; **LA Nº 1932/2012** - GRID COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2011-004058/TEC/LA-0067; **LO Nº 1933/2012** - COSTA DISTRIBUIDOR DE MAT. DE CONST. E ELETRICOS LTDA - SUDEMA - 2012-003695/TEC/LO-3216; **LO Nº 1934/2012** - BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2012-001144/TEC/LO-2473; **LO Nº 1935/2012** - 700 GAUSS - INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO DE CALCADOS MAGNETICOS LTDA - SUDEMA - 2011-007156/TEC/LO-2235; **LO Nº 1936/2012** - MR CENTRO DE LAVAGENS DE VEICULOS LTDA - SUDEMA - 2012-003203/TEC/LO-3083; **LO Nº 1937/2012** - MADEIREIRA FERREIRA LTDA - SUDEMA - 2012-002984/TEC/LO-3004; **LP Nº 1938/2012** - MARIA DELMA DE FIGUEIREDO NUNES - SUDEMA - 2012-003098/TEC/LP-0855; **LO Nº 1939/2012** - LAVEQUALI LAVANDERIA E SERVIÇO LTDA - SUDEMA - 2012-002781/TEC/LO-2938; **LO Nº 1940/2012** - CLAUDIO RAIMUNDO DOS SANTOS - SUDEMA - 2012-002692/TEC/LO-2912; **AA Nº 1941/2012** - COSTA DISTRIBUIDOR DE MAT. DE CONST. E ELETRICOS LTDA - SUDEMA - 2011-006292/TEC/AA-0135; **LI Nº 1942/2012** - ANNIBAL PEIXOTO FILHO - SUDEMA - 2012-003217/TEC/LI-1507; **LA Nº 1943/2012** - POSTO JATIBA LTDA - SUDEMA - 2009-005241/TEC/LA-0156; **LO Nº 1944/2012** - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS COSTINHA LTDA - SUDEMA - 2010-006195/TEC/LO-2130; **LO Nº 1945/2012** - OLEOVERDE AGROINDUSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA - SUDEMA - 2012-003973/TEC/LO-3303; **LO Nº 1946/2012** - PRONTO SOCORRO INFANTIL RODRIGUES DE AGUIAR - SUDEMA - 2012-003297/TEC/LO-3108; **LO Nº 1947/2012** - RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE SOUZA - SUDEMA - 2011-004032/TEC/LO-1334; **LO Nº 1948/2012** - RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE SOUZA - SUDEMA - 2011-006521/TEC/LO-2047; **AA Nº 1949/2012** - MG COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP - SUDEMA - 2012-001627/TEC/AA-0209; **LO Nº 1950/2012** - MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - SUDEMA - 2011-003332/TEC/LO-1081; **AA Nº 1951/2012** - MEGA POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2012-001806/TEC/AA-0217; **LO Nº 1952/2012** - SEBASTIANA MARTINS DA SILVA - SUDEMA - 2012-003268/TEC/LO-3099; **LO Nº 1953/2012** - LABVIDA-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA - SUDEMA - 2012-002571/TEC/LO-2855; **LO Nº 1954/2012** - GUSTAVO PEREIRA VIEIRA ME - SUDEMA - 2012-002395/TEC/LO-0763; **LO Nº 1955/2012** - JANICE DANTAS - SUDEMA - 2011-000518/TEC/LO-0180; **LP Nº 1956/2012** - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO - SUDEMA - 2012-003344/TEC/LP-0880; **LO Nº 1957/2012** - GRAN MOTO CAMPINA GRANDE MOTORES LTDA - SUDEMA - 2012-001766/TEC/LO-2611; **LI Nº 1958/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - SUDEMA - 2012-002875/TEC/LI-1475; **LO Nº 1959/2012** - DIAMETRAL ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2012-002324/TEC/LO-0755; **LI Nº 1960/2012** - PAULO ROBERTO NEIVA DE GOUVEA - SUDEMA - 2012-002978/TEC/LI-1485; **LO Nº 1961/2012** - PAULO FILHO RODRIGUES - SUDEMA - 2012-003077/TEC/LO-3035; **LO Nº 1962/2012** - NELSON SILVA DANTAS - SUDEMA - 2012-003186/TEC/LO-3080; **LO Nº 1963/2012** - ANDRE LOUIS DUARTE DE LEMOS - SUDEMA - 2012-003609/TEC/LO-3184; **LO Nº 1964/2012** - RIBEIRO CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2012-002531/TEC/LO-2839; **LO Nº 1965/2012** - CONSTRUTORA DA TERRA LTDA - SUDEMA - 2012-003650/TEC/LO-3200; **LI Nº 1966/2012** - CIRNE CONSTRUTORA LTDA-LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLAGIO NOVITÀ - SUDEMA - 2012-003719/TEC/LI-1535; **LO Nº 1967/2012** - AUTO POSTO MARI LTDA - SUDEMA - 2011-005134/TEC/LO-1687; **LO Nº 1968/2012** - CLORIS MONTEIRO VIEIRA DE MELO (FAZENDA OITEIRO) - SUDEMA - 2011-002646/TEC/LO-0830; **LO Nº 1969/2012** - MSX CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - SUDEMA - 2012-002419/TEC/LO-2800; **LO Nº 1970/2012** - TADEU SUPERMERCADO LTDA - SUDEMA - 2012-003327/TEC/LO-3115; **LO Nº 1971/2012** - GILVAN FREIRE DOS SANTOS-ME - SUDEMA - 2012-003232/TEC/LO-3087; **LO Nº 1972/2012** - MARINES AZEVEDO DE MEDEIROS (PÃES E CIA.) - SUDEMA - 2012-003833/TEC/LO-3266; **LO Nº 1973/2012** - JOSEILSON ROQUE DA SILVA - SUDEMA - 2012-002850/TEC/LO-2963; **LO Nº 1974/2012** - VITÓRIA ALIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-003256/TEC/LO-3096; **LO Nº 1975/2012** - ART TINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - SUDEMA - 2012-003130/TEC/LO-3057; **LO Nº 1976/2012** - ANDRE LOUIS DUARTE DE LEMOS - SUDEMA - 2012-003608/TEC/LO-3183; **LO Nº 1977/2012** - MARIA GORET DE SOUZA ALMEIDA ARAUJO - SUDEMA - 2012-003134/TEC/LO-3059; **LO Nº 1978/2012** - J. F. CAVALCANTI COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2010-005804/TEC/LO-2024; **LA Nº 1979/2012** - AUTO POSTO CAPIM (MARCOS AURÉLIO MELO ANDRADE) - SUDEMA - 2010-007228/TEC/

LA-0179; LO Nº 1980/2012 - AUTO POSTO CAPIM (MARCOS AURÉLIO MELO ANDRADE) - SUDEMA - 2010-007226/TEC/LO-2575; LO Nº 1981/2012 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS DOIS IRMÃOS LTDA - SUDEMA - 2010-006975/TEC/LO-2480; LO Nº 1982/2012 - BENTONISA- BENTONITA DO NORDESTE S.A - SUDEMA - 2012-001469/TEC/LO-2543; LA Nº 1983/2012 - BENTONISA- BENTONITA DO NORDESTE S.A - SUDEMA - 2012-001470/TEC/LO-0142; LO Nº 1984/2012 - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2012-003271/TEC/LO-3101; LO Nº 1985/2012 - MAURICIO BERNADO DE SOUZA FILHO - SUDEMA - 2012-000483/TEC/LO-2339; LP Nº 1991/2012 - CIRNE PARTICIPAÇÕES E EMP.IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2012-003649/TEC/LP-0908; LO Nº 1992/2012 - A E A CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2012-003059/TEC/LO-0849; LO Nº 1993/2012 - CONSTRUTORA BASELAR LTDA - SUDEMA - 2012-003360/TEC/LO-3124; LO Nº 1994/2012 - PARAIBA TURISMO LTDA - SUDEMA - 2012-003455/TEC/LO-3143; AA Nº 1995/2012 - SEVERINO SOARES DE A. JUNIOR ME (CERÂMICA ITAPORANGA) - SUDEMA - 2010-005194/TEC/AA-0386; LO Nº 1996/2012 - POSTO RODRIGUES & CIA LTDA-ME - SUDEMA - 2011-005530/TEC/LO-1797; LO Nº 1997/2012 - MONTE SINAI CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2012-003113/TEC/LO-3047; AA Nº 1998/2012 - RODOQUIM TRANSPORTES LTDA - SUDEMA - 2012-000034/TEC/AA-0167; LO Nº 1999/2012 - FABRICOLOR DO BRASIL PRODUTOS SERIGRAFICOS LTDA - SUDEMA - 2012-001392/TEC/LO-2526; LI Nº 2000/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SUDEMA - 2012-001179/TEC/LI-1316; LO Nº 2001/2012 - ML NEGOCIOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-003607/TEC/LO-3182; LO Nº 2002/2012 - LUIS GLOBERTO LACERDA - SUDEMA - 2012-000205/TEC/LO-2299; LO Nº 2003/2012 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - SUDEMA - 2012-001293/TEC/LO-2505; LO Nº 2004/2012 - ANA PAULA COSTA GOMES - SUDEMA - 2012-002792/TEC/LO-2943; LP Nº 2005/2012 - MARIA SENEIDE MOREIRA MOURA - SUDEMA - 2012-003296/TEC/LP-0872; LI Nº 2006/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE - SUDEMA - 2012-001289/TEC/LI-1324; LO Nº 2007/2012 - INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS IDEAL LTDA - SUDEMA - 2012-003466/TEC/LO-3147; LO Nº 2008/2012 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2012-003615/TEC/LO-3187; LO Nº 2009/2012 - EWERTON JOSE PEREIRA DE SOUSA - SUDEMA - 2012-002946/TEC/LO-1481; LI Nº 2011/2012 - CONSTRUTORA ALBATROZ LTDA - SUDEMA - 2012-002326/TEC/LI-0756; LO Nº 2012/2012 - DJALMA DANTAS ME - SUDEMA - 2012-002379/TEC/LO-2785; LO Nº 2013/2012 - GRAFICA EDITORA E SERIGRAFIA LTDA - SUDEMA - 2010-004040/TEC/LO-1432; LO Nº 2014/2012 - LUCIANNE MORAIS DE BARROS - ME - SUDEMA - 2012-001720/TEC/LO-2600; LO Nº 2015/2012 - ESQUADRÃO DA MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SUDEMA - 2010-004351/TEC/LO-1550; LO Nº 2019/2012 - FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA - SUDEMA - 2012-003634/TEC/LO-3191; LI Nº 2029/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - SUDEMA - 2011-003402/TEC/LI-0780; AA Nº 2030/2012 - LUIZ SILVA DE SOUZA - SUDEMA - 2012-003948/TEC/AA-0305; AA Nº 2035/2012 - GILBERTO REIS DA SILVA CHAVES - SUDEMA - 2012-003983/TEC/AA-0329; AA Nº 2048/2012 - JOSE HILTON BORBA - SUDEMA - 2012-003974/TEC/AA-0322; AA Nº 2049/2012 - JOSEFA NUNES DA COSTA - SUDEMA - 2012-003921/TEC/AA-0294; LO Nº 2050/2012 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS MUNIZ LTDA - SUDEMA - 2012-000853/TEC/LO-2402; LO Nº 2051/2012 - ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA - SUDEMA - 2012-000773/TEC/LO-2389; LO Nº 2052/2012 - NERCON INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - SUDEMA - 2010-007042/TEC/LO-2497; LO Nº 2053/2012 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES VILHENA LTDA - SUDEMA - 2010-003336/TEC/LO-1115; LO Nº 2054/2012 - ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - SUDEMA - 2011-004853/TEC/LO-1624; LI Nº 2055/2012 - CONSTRUTORA LITORAL LTDA - SUDEMA - 2012-002872/TEC/LI-1472; LO Nº 2056/2012 - JOSEVALDO JUVITO DE SOUZA - ME- BASTEX - SUDEMA - 2012-000426/TEC/LO-2324; LO Nº 2057/2012 - R & W DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-000306/TEC/LO-0497; LO Nº 2058/2012 - IRANI PEREIRA DA SILVA ME - SUDEMA - 2011-006365/TEC/LO-0332; LO Nº 2059/2012 - AUTO POSTO SOUSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2011-001617/TEC/LO-0532; LS Nº 2060/2012 - COLONIA DE PESCADORES Z-49 - SUDEMA - 2012-003565/TEC/LS-0036; LO Nº 2061/2012 - ALBERES DE MEDEIROS PAIVA - SUDEMA - 2012-001405/TEC/LO-2531; LP Nº 2062/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE - SUDEMA - 2012-002137/TEC/LP-0726; LO Nº 2063/2012 - SONOR DO BRASIL ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA - SUDEMA - 2012-002533/TEC/LO-2841; LS Nº 2064/2012 - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO TANQUES - SUDEMA - 2012-003566/TEC/LS-0037; LP Nº 2065/2012 - FAP FREITAS AUTO POSTO LTDA - SUDEMA - 2012-001064/TEC/LP-0572; LOP Nº 2066/2012 - CÉSAR ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2012-002159/TEC/LOP-0051; LO Nº 2067/2012 - IVAN CASTRO DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2012-003570/TEC/LO-3172; LO Nº 2068/2012 - FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS - MADEIREIRA PAULA FRASSINETTI - SUDEMA - 2012-002851/TEC/LO-2964; LO Nº 2069/2012 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-004398/TEC/LO-1304; LO Nº 2070/2012 - EVANDRO COSTA DE LIMA (MADEIRA PAU BRASIL) - SUDEMA - 2011-000497/TEC/LO-0174; LO Nº 2071/2012 - AGROSUL COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA ME - SUDEMA - 2011-001336/TEC/LO-0427; LO Nº 2072/2012 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-004399/TEC/LO-1305; LO Nº 2073/2012 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003756/TEC/LO-0954; LO Nº 2074/2012 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003764/TEC/LO-0962; LO Nº 2075/2012 - HERMENEGILDO JOSE DA SILVA-ME - SUDEMA - 2012-001545/TEC/LO-2561; LO Nº 2076/2012 - N CLAUDINO E CIA LTDA - SUDEMA - 2012-002617/TEC/LO-2893; LO Nº 2077/2012 - CLARO S/A - SUDEMA - 2009-006444/TEC/LO-1958; LO Nº 2078/2012 - CLARO S/A - SUDEMA - 2009-006442/TEC/LO-1956; LO Nº 2079/2012 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-004396/TEC/LO-1302; LO Nº 2080/2012 - JACINTO SOARES DA SILVA - SUDEMA - 2012-002675/TEC/LO-0803; LO Nº 2081/2012 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-004392/TEC/LO-1298; AA Nº 2082/2012 - DARCY HILARIO MOREIRA - SUDEMA - 2012-003938/TEC/AA-0296; LO Nº 2083/2012 - IONALDO CARDOSO FERREIRA - SUDEMA - 2011-005461/TEC/LO-1773; LO Nº 2084/2012 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003763/TEC/LO-0961; LO Nº 2085/2012 - TNL - PCS - S/A (OI) - SUDEMA - 2010-004140/TEC/LO-1469; LO Nº 2086/2012 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003744/TEC/LO-0942; LO Nº 2087/2012 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003743/TEC/LO-0941; LO Nº 2088/2012 - CLARO S/A - SUDEMA - 2010-002976/TEC/LO-0986; LO Nº 2089/2012 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003735/TEC/LO-0933; LO Nº 2090/2012 - TNL - PCS - S/A (OI) - SUDEMA - 2010-006942/TEC/LO-2466; LO Nº 2091/2012 - TELEMAR NORTE LESTE S/A

- SUDEMA - 2009-003741/TEC/LO-0939; AA Nº 2092/2012 - EDUARDO FERNANDES DA CRUZ - SUDEMA - 2012-003987/TEC/AA-0330; AA Nº 2093/2012 - FRANCISCO RONALDO FERNANDES - SUDEMA - 2012-003968/TEC/AA-0318; LO Nº 2094/2012 - DAMASIO FRANCA SEGUNDO NETO - SUDEMA - 2012-002480/TEC/LO-0778; LP Nº 2095/2012 - MASTER SUMÉ INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-003583/TEC/LP-0900; LO Nº 2096/2012 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS FREI DAMIÃO LTDA - SUDEMA - 2011-001650/TEC/LO-0539; LO Nº 2097/2012 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-003489/TEC/LO-3152; LO Nº 2098/2012 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-003486/TEC/LO-3151; LO Nº 2099/2012 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-003282/TEC/LO-3104; LO Nº 2100/2012 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-003491/TEC/LO-3153; LO Nº 2101/2012 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2009-004393/TEC/LO-3139; LO Nº 2102/2012 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-003283/TEC/LO-3105; AA Nº 2103/2012 - AURENITA DE LOURDES LIRA ANDRADE - SUDEMA - 2012-003967/TEC/AA-0317; AA Nº 2104/2012 - JOSE GARCIAS SOARES DA SILVA - SUDEMA - 2012-003941/TEC/AA-0298; LO Nº 2105/2012 - MARTA AMORIM DA SILVA - SUDEMA - 2012-001709/TEC/LO-2597; LO Nº 2106/2012 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS RIACHÃO LTDA - SUDEMA - 2012-003714/TEC/LO-3225; LO Nº 2107/2012 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-004370/TEC/LO-1299; LO Nº 2108/2012 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-004370/TEC/LO-1280; LO Nº 2109/2012 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-004354/TEC/LO-1274; LO Nº 2110/2012 - ANTONIO FRANCISCO DE BRITO & CIA LTDA - CABEDELLO TRANSPORTES - SUDEMA - 2012-003389/TEC/LO-3131; LI Nº 2111/2012 - CONSTRUART CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-003696/TEC/LI-1533; LO Nº 2112/2012 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-004038/TEC/LO-3314; LO Nº 2113/2012 - ANDRE ALVES DOS SANTOS - SUDEMA - 2011-000039/TEC/LO-0011; LI Nº 2114/2012 - JURACY DE SOUSA NUNES - IMOBILIÁRIA J. NUNES - SUDEMA - 2012-003298/TEC/LI-1511; LO Nº 2116/2012 - EDNALDO SILVA DE SOUZA - SUDEMA - 2012-002055/TEC/LO-2691; LO Nº 2117/2012 - GILBERTO DA SILVA COUTINHO - SUDEMA - 2012-001959/TEC/LO-0704; LO Nº 2119/2012 - JOSÉ IRLEY ANDRADE DE LIRA - SUDEMA - 2012-000754/TEC/LO-2384; LO Nº 2120/2012 - HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2012-000085/TEC/LO-2283; LO Nº 2121/2012 - ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA - SUDEMA - 2011-006791/TEC/LO-2105; LO Nº 2122/2012 - ROCILANY MARTINS SARAIVA - SUDEMA - 2011-006361/TEC/LO-1997; AA Nº 2123/2012 - MAIARA TRAJANO FERNANDES - SUDEMA - 2011-000862/TEC/AA-0010; LO Nº 2124/2012 - MADEIREIRA PARATIBE LTDA - SUDEMA - 2011-001521/TEC/LO-0487; LA Nº 2125/2012 - INTECOM SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA - SUDEMA - 2012-002811/TEC/LA-0177; LO Nº 2126/2012 - EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A - SUDEMA - 2012-003317/TEC/LO-3114; LO Nº 2127/2012 - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-000178/TEC/LO-2295; LO Nº 2128/2012 - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-000177/TEC/LO-2294; AA Nº 2129/2012 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIAS SANTO ANTONIO LTDA - SUDEMA - 2012-002800/TEC/AA-0238; LP Nº 2130/2012 - CHRISTOPHE SANTANA BATISTA - SUDEMA - 2012-003595/TEC/LP-0902.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria da Fátima Morais Morosine
Secretaria Executiva do COPAM


Laura Maria Farias Barbosa
Presidente Substituta do COPAM

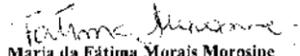
DELIBERAÇÃO Nº 3420

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 520ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de julho de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981

DELIBERA

Art. 1º - Fica criado um grupo de trabalho formado pelas entidades: SUDEMA, IBAMA, APAN, MINISTÉRIO PÚBLICO, ABES e CREA para recepcionar, analisar e apresentar proposta final de critérios de proteção ambiental para extração de areia em leito de rios, tabuleiros, e encostas no estado da Paraíba. O presidente do grupo será eleito entre os representantes.

Art 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria da Fátima Morais Morosine
Secretaria Executiva do COPAM


Laura Maria Farias Barbosa
Presidente Substituta do COPAM

DELIBERAÇÃO Nº 3421

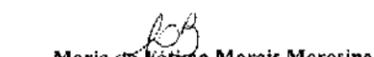
O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 520ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de julho de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981

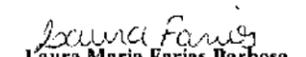
DELIBERA

Art. 1º - Altera o Artigo 13, do CAPÍTULO V, do funcionamento do colegiado do COPAM.

Art. 2º O COPAM reunir-se-á, em caráter ordinário, duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua presidência ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria da Fátima Morais Morosine
Secretaria Executiva do COPAM


Laura Maria Farias Barbosa
Presidente Substituta do COPAM

EDITAIS E AVISOS**Secretaria de Estado da Saúde****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****EDITAL Nº. 08/2012/SES/CEFOP-PB**

A Secretaria do Estado da Saúde, através do CEFOP-PB, torna público para conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando a contratação de profissionais da área de saúde para os cargos de facilitadores para atuarem no Curso Técnico em Hemoterapia durante sua regência. Em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 12 e 13 da Lei Estadual nº. 5.391/1991, objetivando o funcionamento dos cursos a serem executados pelo Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOP-PB, no município de Princesa Isabel no Estado da Paraíba, financiados com recursos do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Área de Saúde - PROFAPS.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOP-PB/SES/PB, localizado na Av. Dom Pedro II, nº. 1826, Torre - João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado abre inscrições para o preenchimento de vagas de Facilitadores para prestarem serviços de docência em caráter temporário de excepcional interesse público no Curso Técnico em Hemoterapia, **conforme Anexo I**.

1.3 O Contrato de Trabalho terá prazo determinado, compatível com a execução do convênio a contar da data da assinatura do Contrato Individual.

1.4 O serviço prestado pelos Facilitadores terá prazo determinado, compatível com a execução do curso, que deverá ser de aproximadamente 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Contrato Individual, prorrogável por mais 06 (seis) meses, em caso de necessidade.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado dos Facilitadores será composto de Análise Curricular, Carta de Intenção e Entrevista e, será realizado por uma Comissão constituída pelo CEFOP-PB para este fim.

1.6 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário pactuado com os serviços, inclusive, se necessário, aos sábados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Cada facilitador será responsável pelo planejamento diário das aulas.

1.7 O candidato terá que atender as necessidades didático-pedagógicas do CEFOP-PB, além de participar da construção de materiais didáticos e das oficinas pedagógicas realizadas pela Escola.

1.8 O conjunto de facilitadores comporá uma equipe, sendo responsável por todas as unidades dos módulos do curso.

1.9 A contratação ocorrerá na forma disposta no caput do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições acontecerão no CEFOP-PB e através dos Correios por meio de **SEDEX**, no período de 01 a 08 de agosto de 2012 no horário das 9:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00 horas.

2.1.1. As inscrições realizadas pelo Correio, via SEDEX, devem ser enviadas para o endereço: Av. Dom Pedro II, nº. 1826, Torre - João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440, e postadas até o último dia de inscrição.

2.1.2. Não se admitirá inscrições fora do horário e dias estabelecidos.

2.1.3. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão organizadora com o direito de excluir do Processo de Seleção Simplificado aquele que não tiver preenchido de forma completa, legível ou contendo informações inverídicas.

2.2. Poderão se submeter ao processo seletivo simplificado apenas os portadores de diplomas de curso superior devidamente reconhecido.

2.2.1. Somente poderão se submeter à seleção portadores de diploma na área de saúde e que comprovem experiência profissional na área de hemoterapia, de no mínimo 01(um) ano.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a entrega, ou encaminhar pelo Correio via SEDEX, a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, indicando o município que estará concorrendo à vaga Anexo II;

b) Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, título de eleitor; comprovante de votação na última eleição, carteira reservista (para candidatos do sexo masculino),

c) Diploma,

d) Registro no conselho de classe (quando for o caso);

e) Cópia do comprovante de residência;

f) Uma foto 3x4;

g) Currículo simplificado e devidamente comprovado (informações dos últimos cinco anos);

h) Carta de Intenção (com no máximo uma lauda);

i) E, caso o candidato esteja trabalhando em órgão público, declaração do local da prestação do serviço, o qual o candidato é vinculado, seja Federal, Estadual ou Municipal, constando a disponibilidade de atuar 20 h/semanais como facilitador/professor do curso.

2.2.2 Somente serão computadas as pontuações, na análise curricular, os dados devidamente comprovados.

2.2.3 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, ter ciência e aceitar, caso selecionado, que deverá apresentar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da contratação;

2.2.4 A inscrição por procuração será realizada mediante documentação devidamente legalizada.

3 - INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

3.1. As pessoas Portadoras de Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo. De acordo com a LEI 7. 853/89, o candidato concorrerá às vagas existentes, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para cada cargo/turma ou município de vaga de acordo com o que estabelece o art. 1º da Lei Estadual nº5. 536 de 14 de janeiro de 1992;

3.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;

3.3. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência física;

b) Encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência código correspondente da

classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência e cópia do CPF.

3.4. Caso o número de vagas reservadas a portadores de deficiência física não seja totalmente preenchidas, serão convocados, pela ordem de classificação, os demais candidatos classificados.

3.5. A deficiência não deverá ser incompatível com a finalidade da contratação. Vale dizer, a limitar ou prejudicar a execução das tarefas a serem desenvolvidas pelos profissionais contratados junto ao CEFOP-PB.

4 - DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo de Seleção será realizado no município de João Pessoa, em uma etapa classificatória, constando de: análise da carta de intenção, análise curricular e entrevista.

4.2. A carta de intenção e a análise curricular será pontuada da seguinte forma:

Item	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Carta de Intenção	1,0	1,0
Doutorado	1,5	1,5
Mestrado	1,0	1,0
Especialização Acadêmica	0,5	2,0
Experiência profissional de no mínimo 1 (hum) ano em Hemoterapia	0,5	2,0

4.3. O resultado da primeira etapa do processo seletivo será divulgado no CEFOP-PB e no portal do Governo do Estado.

4.4. A entrevista será realizada no Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOP-PB/SES/PB, na Avenida Pedro II, nº.1826 – Bairro da Torre – João Pessoa – PB.

4.5. O calendário da realização das entrevistas será divulgado no CEFOP-PB, no portal do Governo do Estado e nas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Envolvidos.

4.6. Na entrevista serão abordados temas relativos a organização do Sistema Único de Saúde, conhecimentos específicos de Hemoterapia e experiência em práticas de ensino-aprendizagem do candidato.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente até o número de vagas estabelecido por turma.

5.2. Os demais candidatos classificados, além do número de vagas estabelecidas neste Edital ficarão aguardando convocatória de acordo com a necessidade.

5.3. Após a publicação da lista dos aprovados no Diário Oficial, os candidatos deverão aguardar a convocação através da Direção Geral do CEFOP-PB para a assinatura do Termo do Compromisso, quando do início do módulo do respectivo curso.

5.4 O candidato convocado que não comparecer ao CEFOP-PB no prazo de 72 horas para a assinatura do Termo de compromisso, no prazo estabelecido será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e convocado o candidato seguinte, obedecida à ordem rigorosa de classificação.

5.5. Caberá recurso administrativo ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após publicação no Diário Oficial do Estado, devendo o mesmo ser protocolado junto à Secretaria Escolar do CEFOP-PB.

5.5.1. O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de entrega do mesmo.

5.5.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na nota final da prova de títulos serão classificados os candidatos que, sucessivamente:

a) Tiverem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) O candidato que comprovar maior tempo de experiência na área a qual está concorrendo vaga;

c) Persistindo o empate, o candidato mais idoso.

7 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no Art.12 da Constituição Federal.

b) Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares (para candidatos do sexo masculino).

c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições comprovadas através das Perícias Médicas do Estado.

e) Apresentar os documentos originais de: Identidade (RG), CPF, Título Eleitoral, Comprovante de quitação da última eleição, reservista (para candidatos do sexo masculino), Certificado de Graduação de Nível Superior.

7.1. Habilidades e função dos Facilitadores:

a) Ter curso de nível superior concluído;

b) Atuar na área de Hemoterapia;

c) Apresentar disponibilidade de 20 horas semanais e compromisso para dedicação ao processo;

d) Apoiar os estudantes/trabalhadores nos processos pedagógicos que irão realizar nos municípios/territórios;

e) Ter experiência no campo pedagógico, no desenvolvimento e aperfeiçoamento de estratégias de formação e educação popular no campo da saúde, conhecendo dinâmicas, procedimentos e tecnologias de aprendizagem de cunho crítico, ativo e participativo;

f) Participar de uma reunião mensal com a Coordenação Estratégica de Hemoterapia, ou quando necessário;

g) Participar de encontros presenciais, regionais ou em João Pessoa, para qualificação pedagógica realizada pelo CEFOP-PB;

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital.

8.2. É facultado ao CEFOP-PB classificar entre os aprovados um candidato para exercer a função de coordenador do curso, sendo este aquele que apresentar perfil para exercer o cargo, devendo ainda o mesmo possuir disponibilidade de exercer suas funções, com a carga horária de 40 horas semanais, no município sede da turma.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

8.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Escolar do CEFOP-PB.

8.5. A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. A Secretaria de Estado da Saúde/CEFOP-PB, reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que

atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

8.6. A contratação fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado que se encontra no CEFOR-PB/SES- Rua Pedro II, nº. 1826 -Torre - CEP 58.058-420 - João Pessoa/PB, no horário local das 9:00h as 17:00h.

8.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

8.9. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo CEFOR-PB/SES/PB, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial.

8.11. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Centro de Formação de Recursos Humanos da Paraíba - CEFOR-PB, publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site do Governo do Estado e nas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios onde os cursos serão realizados.

8.12. Reserva-se comissão organizadora o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução do curso.

ANEXO I VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Número de alunos por turma	Município-sede	Municípios de Abrangência	Código do cargo	Remuneração mensal por vaga (Valor Bruto)
Facilitador	05	20	40	Princesa Isabel	Princesa Isabel	F - 01	R\$ 1.500,00
					Juru		
					Flores		

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO			
I - Dados do Cargo (Ver Anexo I - Tabela de vagas para Facilitador por município)			
1 - Código do Cargo:	2 - Município:		
II - Dados Pessoais			
3 - Nome Completo:			
4 - RG: (N.º - Órgão Emissor)	5 - Data Emissão RG:	6 - CPF:	7 - Data Nasc.:
		/ /	/ /
8 - Nacionalidade:	9 - Naturalidade:		10 - Sexo:
			<input type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem.
11 - Nome do Pai:	12 - Nome da Mãe:		
III - Dados Complementares I (Contato)			
13 - Endereço (Rua, AV, etc.)			
14 - Número:	14 - Complemento:	16 - Bairro:	
17 - Cidade:	18 - UF:	19 - CEP:	
20 - Fone 1:	21 - Fone 2 (Recado):	22 - Fone 3 (celular):	
() -	() -	() -	
23 - email:			
IV - Dados Complementares II (Formação)			
24 - Nível de Instrução:			
<input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Graduado <input type="checkbox"/> Pós-Graduado <input type="checkbox"/> Especialista <input type="checkbox"/> Mestre <input type="checkbox"/> Doutor <input type="checkbox"/> Pós-Doutorado			
25 - Formação (Curso):			

25 - Formação (Curso):

26 - Instituição:

27 - Ano de Conclusão:

28 - Tempo e resumo de Experiência na Área de Hemoterapia:

29 - Experiências profissionais e trabalho atual

A Assinatura e envio desta ficha de inscrição implica na aceitação das condições do EDITAL Nº. 08/2012/SES/CEFOP-RH.

Enviar esta ficha devidamente preenchida, datada e assinada, juntamente com a documentação exigida neste edital.

Data: / / 2012

Assinatura do Candidato

(Igual à assinatura do documento de Identificação)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL Nº07/2012/SES/CEFOP-PB

A Secretaria do Estado da Saúde, através do CEFOR-PB, torna público para conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES/TRABALHADORES para o Curso Técnico em Saúde Bucal será regido por esse Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR-PB/SES/PB, localizado na Av. Dom Pedro II, nº. 1826 Torre - João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado abre inscrições para o preenchimento de vagas de ESTUDANTES/TRABALHADORES com experiência em consultório odontológico da Atenção Básica, conforme Anexo I.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado para ESTUDANTES/TRABALHADORES será composto de Carta de Intenção e Entrevista e, será realizado por uma Comissão constituída pelo CEFOR-PB para este fim.

1.4. A carga horária do Curso Técnico em Saúde Bucal será de 20(vinte) horas semanais, inicialmente as sextas-feiras e sábados, podendo, a depender da necessidade, ser alterado tais dias.

1.5. O candidato concorrerá apenas à vaga a qual se inscreveu.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições acontecerão no CEFOR-PB no período de 30/07 a 10/08 do presente ano, no horário das 9:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

2.1.1. Não se admitirá inscrições fora do horário e dias estabelecidos.

2.1.2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão organizadora com o direito de excluir do Processo de Seleção Simplificado aquele que não tiver preenchido de forma completa, legível ou contendo informações inverídicas.

2.2. Poderão se submeter ao processo seletivo simplificado apenas os portadores de certificado de conclusão do ensino médio.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a entrega da seguinte documentação:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido, indicando o Distrito que estará concorrendo à vaga;
- Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, título de eleitor; comprovante de votação na última eleição, carteira reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia do comprovante de residência;
- Uma foto 3x4;
- Carta de Intenção (com no máximo uma lauda);
- Declaração do diretor do Distrito ao qual o candidato se encontra vinculado, constando a disponibilidade para frequentar às 20h/semanais no curso.

2.2.2 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, ter ciência e aceitar, caso selecionado, que deverá apresentar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula;

2.2.3 A inscrição por procuração será realizada mediante documentação devidamente legalizada.

3 - INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas Portadoras de Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo. De acordo com a Lei 7. 853/89, o candidato concorrerá às vagas existentes, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para cada cargo/turma ou município de vaga de acordo com o que estabelece o art. 1º da Lei Estadual nº 5. 536 de 14 de janeiro de 1992;

3.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;

3.3. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

- no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência física;
- encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência e cópia do CPF.

3.4. Caso o número de vagas reservadas a portadores de deficiência física não seja totalmente preenchidas, serão convocados, pela ordem de classificação, os demais candidatos classificados.

3.5. A deficiência não deverá ser incompatível com a finalidade da contratação. Vale dizer, a limitar ou prejudicar a execução das tarefas a serem desenvolvidas pelos profissionais contratados junto ao CEFOR-PB.

5 - DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo de Seleção será realizado no município de João Pessoa, em uma etapa classificatória,

constando de: análise da carta de intenção e entrevista.

5.2. O resultado da primeira etapa do processo seletivo será divulgado no CEFOR-PB, no portal do Governo do Estado e na Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa/PB.

5.4. A entrevista será realizada no Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR-PB/SES/PB, na Avenida Pedro II, nº.1826 - Bairro da Torre - João Pessoa - PB.

5.5. O calendário da realização das entrevistas será divulgado no CEFOR-PB, no portal do Governo do Estado e na Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa/PB.

5.3. Na entrevista serão abordados temas relativos a organização do Sistema Único de Saúde, conhecimentos específicos de Saúde Bucal.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente até o número de vagas estabelecido por Distrito.

6.2. Os demais candidatos classificados, além do número de vagas estabelecidas neste Edital ficarão aguardando convocatória de acordo com a necessidade.

7 - DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos selecionados deverão realizar matrícula presencialmente no Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR-PB/SES/PB, na Avenida Pedro II, nº.1826 - Bairro da Torre - João Pessoa - PB, em até 72(setenta e duas) horas após divulgação do resultado final.

7.2. Serão considerados desistentes os candidatos convocados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido e, para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados de acordo com o Distrito Sanitário ao qual o candidato desistente pertença.

8 - DO NUMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

8.1. São ofertadas neste processo seletivo 40 (quarenta) vagas, partilhadas entre os cinco Distritos Sanitários do município de João Pessoa/PB, conforme quadro apresentado no Anexo II.

9 - DOS SUPLENTE

9.1. A incorporação dos suplentes, por impossibilidade de participação do candidato inicialmente selecionado para o curso, poderá ocorrer desde que haja tempo hábil para a participação do mesmo sem prejuízo no andamento do curso.

10 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no Art.12 da Constituição Federal.

b) Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares (para candidatos do sexo masculino).

c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições comprovadas através das Perícias Médicas do Estado.

e) Apresentar os documentos originais de: Identidade (RG), CPF, Título Eleitoral, Comprovante de quitação da última eleição, reservista (para candidatos do sexo masculino), Certificado de conclusão do ensino médio.

f) Atuar na área de Odontologia na Atenção Básica do SUS;

g) Apresentar disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais e compromisso para dedicação ao curso;

11- DOS RECURSOS

11.1 - Caberá recurso administrativo ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após publicação no Diário Oficial do Estado, devendo o mesmo ser protocolado junto à Secretaria Escolar do CEFOR-PB.

11.2 O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de entrega do mesmo.

11.3 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Escolar do CEFOR-PB.

12.4 A matrícula fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado que se encontra no CEFOR-PB/SES- Rua Pedro II, nº. 1826 -Torre - CEP 58.058-420 - João Pessoa/ PB, no horário local das 09:00h as 17:00h.

12.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

12.7 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a seleção até a data da matrícula ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo CEFOR-PB/SES/PB, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial.

12.9 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Centro de Formação de Recursos Humanos da Paraíba - CEFOR-PB, publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no sítio do Governo do Estado e na Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa/PB.

ANEXO I VAGAS E CARGA HORÁRIA

Distrito	Número de vagas	Carga horária semanal	Município	Código do cargo
Distrito I	08	20	João Pessoa	ES - 01
Distrito II	08			ES - 02
Distrito III	10			ES - 03
Distrito IV	07			ES - 04
Distrito V	07			ES - 05

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO			
I - Dados do Curso (Ver Anexo I - Tabela de Vagas e Carga Horária por Município)			
1 - Código do Curso:	2 - Município:		
II - Dados Pessoais			
3 - Nome Completo:			
4 - RG: (N.º - Órgão Emissor)	5 - Data Emissão RG:	6 - CPF:	7 - Data Nasc.:
8 - Nacionalidade:		9 - Naturalidade:	10 - Sexo: <input type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem.
11 - Nome do Pai:		12 - Nome da Mãe:	
13 - Portador de Necessidades Especiais: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se sim, qual?		14 - CID:	
III - Dados Complementares I (Contato)			
15 - Endereço (Rua, AV, etc.)			
16 - Número:	17 - Complemento:	18 - Bairro:	
19 - Cidade:	20 - UF:	21 - CEP:	
22 - Fone 1: () -	23 - Fone 2 (Recado): () -	24 - Fone 3 (celular): () -	
25 - e-mail:			
IV - Dados Complementares II (Formação)			
26 - Nível de Instrução: <input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Graduado <input type="checkbox"/> Pós-Graduado			
27 - Local de Trabalho			
28 - Cargo/Função:		29 - Admissão:	
30 - Atua em Órgão: <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal		31 - Tipo de Vínculo: <input type="checkbox"/> Prestador de Serviços <input type="checkbox"/> Comissionado <input type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Outros	

A Assinatura e envio desta ficha de inscrição implica na aceitação das condições do Concurso para Facilitador - EDITAL Nº. 07/2012/SES/CEFOR-RH.

Enviar esta ficha devidamente preenchida, datada e assinada, juntamente com a documentação exigida neste edital.

Data: / / 2012

Assinatura do Candidato

(Igual a assinatura do documento de Identificação)

EDITAL Nº.07 /2012/SES/CEFOR-RH Comprovante de Entrega de Documentos		N.º Inscr.:
Check List		
I - Dados do Cargo (Ver Anexo I - Tabela de Vagas, Carga Horária e Remuneração, por Município)		
1 - Código do Curso:	2 - Município:	
II - Dados Pessoais		
3 - Nome Completo:		
4 - RG: (N.º - Órgão Emissor):	5 - CPF:	
III - Documentos exigidos (ver edital)		
8 - Tipo de Inscrição: <input type="checkbox"/> Candidato <input type="checkbox"/> Por Procuração 8.1 - Procuração Devidamente Legalizada: <input type="checkbox"/> Sim	11 - Cópia Comprov. de Residência: <input type="checkbox"/> Sim	
9 - Formulário de Inscrição (preenchido e assinado): <input type="checkbox"/> Sim	12 - Currículo Simplificado e Comprovado: <input type="checkbox"/> Sim	
10 - Cópias Autenticadas: 10.1 - RG: <input type="checkbox"/> Sim 10.2 - CPF: <input type="checkbox"/> Sim 10.3 - Título de Eleitor: <input type="checkbox"/> Sim 10.4 - Quitação Última Eleição: <input type="checkbox"/> Sim 10.5 - Reservista (Sexo Masc.): <input type="checkbox"/> Sim	13 - Registro no Conselho da Classe (quando necessário): <input type="checkbox"/> Sim 14 - Carta de Intenção: <input type="checkbox"/> Sim 15 - Portador de Necessidades Especiais: <input type="checkbox"/> Sim 15.1 - Deficiência: _____ 15.2 - Laudo Médico Original ou Cópia Autenticada: <input type="checkbox"/> Sim	
16 - Inscrição Realizada: <input type="checkbox"/> CEFOR-PB <input type="checkbox"/> SEDEX		

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

EDITAL 005/2012

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698, inciso III combinado com o artigo 721 do Regulamento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto 18.930, de 19 de junho de 1997, fica(m) **INTIMADA(S)** às empresas abaixo relacionadas, a efetuar o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste **EDITAL**, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, ou em igual período, apresentar recurso voluntário ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF.

O não atendimento, a decisão passa a ser definitiva em 1ª instância, sendo o débito inscrito em Dívida Ativa e remetido para cobrança executiva.

CCICMS/CNPJ/CPF	EMPRESAS	PROCESSOS
10.447.596/0001-26	APLAUSOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	0949752010-7
08.707.061/0001-03	GUANABARA EXPRESS TRANSPORTE DE CARGAS	0949752010-7
10.647.075/0001-12	ARTSOLUÇÕES MÍDIA DO BRASIL – ME	0949752010-7

Mamanguape em, 30 de maio de 2012

José Maria de Souza Mendes
Coletor – Mat.: 147.928-8

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

EDITAL 006/2012

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698, inciso III combinado com o artigo 721 do Regulamento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto 18.930, de 19 de junho de 1997, fica(m) **INTIMADA(S)** às empresas abaixo relacionadas, a efetuar o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste **EDITAL**, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, ou em igual período, apresentar recurso voluntário ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF.

O não atendimento, a decisão passa a ser definitiva em 1ª instância, sendo o débito inscrito em Dívida Ativa e remetido para cobrança executiva.

CCICMS/CNPJ/CPF	EMPRESAS	PROCESSOS
323.100.804-20	JOÃO BARNABÉ TAVARES	0712822011-9
05.214.038/0001-80	MASSI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO	0712822011-9

Mamanguape em, 30 de maio de 2012

José Maria de Souza Mendes
Coletor – Mat.: 147.928-8

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

EDITAL 008/2012

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e INCISO, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997:

Comunicamos a Vossa Senhoria que se encontra nesta Repartição Fiscal o Auto de Infração ABAIXO DISCRIMINADO, lavrado contra essa firma pela Fiscalização Estadual. Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste **EDITAL**, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, a importância nele discriminada, através desta Coletoria, ou em igual período, apresentar reclamação, na forma disciplinada na seção V, Capítulo II, Título I, Segundo do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930/97.

Informamos ainda, que tal débito está sujeito a correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei Nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

CCICMS/CNPJ/CPF	EMPRESAS	PROCESSOS
16.162.502-9	TALES SÁVIO MACIEL	0432302012-0
16.162.502-9	TALES SÁVIO MACIEL	0432432012-8
16.151.078-7	COMBUSTÍVEIS MATARACALTA	0644292012-7

Mamanguape em, 17 de julho de 2012

José Sérgio de Alencar Cunha
Coletor – Mat.: 147.723-4

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA

EDITAL Nº 002/2012

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698, Inciso III combinado com o Artigo 709, e em cumprimento do Art. 677 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica INTIMADA a firma abaixo relacionada, sediada nesta cidade, a efetuar o pagamento do seu Débito para com a Fazenda Pública Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período recorrer à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP. O não atendimento desta exigência, implicará na lavratura do termo de revelia e os autos serão conclusos a GEJUP.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A INFRAÇÃO	PROCESSO
Raildo Fernandes dos Santos	16.091.120-6	1199/2012-72	0702542012-3

Coletoria Estadual de Esperança, 18 de julho de 2012

MARIO TELES DE MENDONÇA
COLETOR